

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 8 / 13

Pág. 95 Col. 1

Conferido

MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 22 / 8 / 13

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29/8/13 às 17:00 RF 11.267

C
Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Milton Leite

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 03 / 9 / 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador *Adilson Amadeu*

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 26 / 05 / 2014

[Assinatura]
Presidente

Segue — juntado —, nesta data documento(s)

e papel de Informação rubricado — sob folha(s)

nº 39 a 48 Em 22 / 09 / 14

[Assinatura]
Virgílio Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 39

Proc. nº 01-497/2012

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11261 – SGP-12

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: MILTON LEITE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20/08/2014

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

14865

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 40
 Proc. nº 01-497/2012

Vinicius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Bom dia a todos. Vamos iniciar as sessões ordinárias com a presença de Aurélio Nomura, na Presidência, por solicitação do Presidente, e também com a presença do nobre Vereador Ricardo Nunes. Na qualidade de membro da comissão, declaro abertos os trabalhos da 11ª audiência pública do ano de 2014 e informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo: www.camara.sp.gov.br, link: auditórios on-line. A íntegra da transcrição dessa audiência estará disponível ao público em geral no portal da Câmara, no link audiências públicas registros escritos.

Foram convidadas diversas personalidades e encontram-se presentes o senhor Márcio Albuquerque e Carlos Yoshimori, representando a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Flávio Marques Pereira, representando o Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo.

Vamos fazer a inversão do PL 85/12 em segunda audiência. Peço a assessoria que faça a leitura da emenda.

- É lido o seguinte: (emenda ao PL 85/12)

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) - Gostaria de aproveitar e convidar os representantes da Secretaria para que compareçam à Mesa e também o Sr. Flávio Marques Pereira. Gostaria de consultar se tem algum representante dos autores, que são diversos autores do PL 85/12. O representante do Vereador Natalini está presente.

Ouviremos preliminarmente os representantes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Tem a palavra o Sr. Carlos Yoshimori.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Bom dia a todos. O PL tem por objetivo alterar um dispositivo da lei 3.701, sob o item 3.04, objetivando excluir da incidência do ISS quando a composição gráfica for destinada ao processo de industrialização de mercadoria.

A justificativa é solucionar um conflito de competência que existe em razão da inexistência de uma norma clara sobre qual tributo deve incidir o ICMS ou ISS e, inicialmente, é importante ressaltar que a lista de serviços está definida na lei complementar 116 e os municípios devem seguir essa lista definida pela lei complementar. A nossa lei 13.701 segue, como não poderia ser diferente, exatamente a lista definida por essa lei complementar, não só em relação à descrição da lista, mas também em relação às demais normas, como, por exemplo, em relação às regras sobre definição do local de prestação de serviços.

Nós somos contrários ao PL porque entendemos que a solução de conflitos de competência deve ser apreciada ou pelo Judiciário, ou deve ser resolvida por uma lei federal, por uma lei complementar. A própria Constituição Federal estabelece que os conflitos sobre norma tributária deve ser solucionado por meio de lei complementar. Inclusive, já temos um projeto no Senado, que era o PL 386/12 e agora na Câmara Federal, que é o PLP 366/13, que promove exatamente essa alteração no PL, no sentido de excluir a incidência quando o produto for destinado à comercialização ou industrialização.

No âmbito do Judiciário também temos a ADI 4389 em que o Supremo afastou a incidência de ISS quando é destinado ao processo de industrialização de mercadorias. Então, por esse motivo por uma questão de competência entendemos que não caberia ao município solucionar conflitos de competência nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – O senhor havia falado que existe uma ADI que fala a respeito e já foi transitada em julgado que afasta da incidência de ISS, é isso?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Isso. Seria uma medida cautelar que foi dada essa decisão, mas não temos ainda o trânsito em julgado em relação a essa ação.

O SR. RICARDO NUNES – É a 4389?

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Esse PL que foi encaminhado do Executivo, o senhor poderia falar o teor. O teor é idêntico?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – O PLP 366, sim, ele é idêntico, ele altera o subitem 13.05 e tem a seguinte redação: “Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria, que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos aos ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Tem a palavra o Sr. Flávio Marques Ferreira, representando o Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores e senhores presentes. Primeiro agradeço a oportunidade de a Abigraf estar aqui participando dessa audiência pública. Ela representa 20 mil empresas gráficas em todo o Brasil. Nós temos 22 regionais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 41
 Proc. nº 01-497/2012

fls. 54

Vinicius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

praticamente de abrangência nacional. Então, praticamente todos os Estados têm uma regional; e representamos 218 mil empregados. Nesse momento, estou falando pela Abigraf São Paulo, principalmente pelo município de São Paulo.

Esse conflito tributário é um assunto que tira o sono do empresariado gráfico há mais de trinta anos. Na edição do decreto 406/1968, cujo texto é composição gráfica, fotocomposição, clichérias, infografia, litografia e fotolitografia, se, por parte(?) dos auditores fiscais, na época, houvesse entendimento técnico daquilo que está escrito na lista complementar, que é taxativa - e não pode ser interpretativa - jamais o setor gráfico teria tido algum tipo de multa ou autuação, porque uma embalagem, um rótulo não está escrito aqui. Aqui está a composição gráfica, e para esse termo técnico composição e se fazer a composição, que, na época, em 1968, existia. Esses termos já não se usam mais e não existem mais, como, por exemplo, fotolito. Para as composições gráficas, para quem conhece uma tipografia, pegavam e compunham tipo por tipo. Aquilo era composição. Quando se fazia um livro, quando havia linotipo, havia uma máquina como a de escrever, enorme, quando digitávamos aqui e saía um chumbinho, com os tipos. Isso era uma composição gráfica. De uma forma errada, interpretaram isso como sendo todos produtos gráficos. Aí se começou o conflito tributário nos anos 70.

Para se resolver isso, a Secretaria da Fazenda, em 1981, por meio da portaria CAT(?) 54, muito clara no texto, deixou, porque, até esse momento, todo o setor gráfico pagava, na época, ICM. Então, naquele momento, todo o setor gráfico pagava ICM. A partir de 1981, a Secretaria deixou de exigir isso, porque, a qualquer momento, ela pode chegar aqui e voltar a exigir, porque isso não está em lei; é uma portaria interna, mas deixou de exigir aqueles produtos gráficos, cujo o destinatário final era o próprio consumidor. Cito, como exemplo, folhetos, catálogos, cartões de visita, papel carta, enfim, todos os impressos que a empresa usa internamente. Isso, então, ela deixou, naquele momento, como sendo ISS. Antes se recolhia ICM.

Os produtos destinados à comercialização e à industrialização, ou seja, aqueles que continuam a circulação econômica, seria o ICMS. Então, desde 1981, o setor gráfico trabalha dessa forma. Uma parte recolhe ISS e outra parte recolhe ICMS. O que ocorreu, com o tempo, foi que a Prefeitura tentou avançar também, cobrando ISS naqueles produtos que são embalagens e que vinham sendo recolhidos ICMS. Isso é claramente uma bitributação. Apesar de o Estado deixado de exigir, também queriam aquilo. Então, gerou-se esse conflito desde essa época. Tudo isso começou no município de São Paulo. Para se resolver isso, o convênio Confaz nº 11/82 também deixou de exigir nos mesmos moldes do Estado de São Paulo. Então se unificou essa linguagem de uma forma nacional.

Em junho de 1985, houve um entendimento entre a Abigraf e a Secretaria Municipal de Finanças, porque havia começado aqui todo esse conflito, esse entendimento. Na época, o Sr. Secretário, junto com a Abigraf, com uma instrução normativa, disseram então o que era ISS e o que era ICMS. Quando à embalagem, haveria ICMS. Isso ficou claro. Trabalhamos bem nesse sentido até o ano 2000. Aí evidente que mudou o Sr. Prefeito e o Sr. Secretário. Aí houve mais uma meia dúzia de multas, não mais do que isso. Evidente que depois entrou o entendimento outra vez.

Estou fazendo esse histórico para mostrar que o setor gráfico está extremamente cansado com esse assunto. A toda hora, a qualquer momento, pode ser acordado, dentro das nossas empresas, com um fiscal lá, querendo autuar. Por um lado, já estamos pagando ICMS. Por outro lado, nós não queremos prejuízo da Prefeitura. Então, aquela turma que paga ISS continua pagando lá desde 1981. É isso que estamos pretendendo.

Por que estamos pedindo que o município de São Paulo também regule isso, independente do federal? Porque há esse projeto de lei, o 366, que está em Brasília, e passou pelo Senado, por unanimidade, na votação, e está em plenário. Há vários outros assuntos. Inclusive, não é um projeto de lei específico para a indústria gráfica. Esses outros assuntos têm um grau de complexidade muito maior do que o nosso. O nosso tema composto nesse 366 já é de entendimento da Abrasf, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos municípios das capitais e da Frente Nacional dos Prefeitos, com relação a esse texto, que foi discutido em três mãos. Então, ele já está aprovado por todas as prefeituras; só que a aprovação, em Brasília, pode ser demorada, por conta de outros temas extremamente mais polêmicos.

Participamos lá também de uma audiência pública. Claro que o nosso tema não será revisto, não será mexido. No município de São Paulo, para haver mais segurança jurídica para o setor gráfico e não fiquemos assombrados com uma possível autuação, a cada vez que se mude o Secretário de Finanças e o Prefeito, o Vereador Natalini juntamente com o Vereador Laércio Benko propuseram esse projeto, que vem dar essa tranquilidade jurídica para o nosso segmento. Então, por isso que a gente busca a aprovação dentro do município de São Paulo. Isso vai ajudar o quê? Com que as indústrias gráficas que produzem esse tipo de produto não saiam do município.

Para os senhores terem ideia, dados do IBGE mostram que, no município de Barueri,

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

Vinicius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

especificamente em Alphaville e arredores, hoje há mais de cem indústrias gráficas que estavam em São Paulo e fugiram em função dessa bitributação, desse conflito tributário existente aqui. Eles estão lá. É isso que queremos: reter essa indústria gráfica aqui no Município de São Paulo com a aprovação desse projeto.

Por exemplo, Jaú que é uma Cidade pequena, tem seis indústrias de embalagem. E lá não comporta, não tem indústria. Em Jaú há uma indústria de calçados e o resto é indústria agrícola. Não tem. É agronegócio. Porém vendem o produto deles aqui em São Paulo. E a nossa mão de obra foi para lá, para Barueri, Ribeirão Preto, Taboão da Serra que é aqui do lado.

Várias indústrias gráficas foram para Taboão da Serra e outras que estão esperando a resolução e que cobram constantemente para que possam se manter aqui, porque também não é fácil mudar uma indústria, mas há gente que se for autuada não consegue pagar porque vão pegar os últimos cinco anos, 2%, Celic, mais não sei o quê, mais multa, não dá para pagar, não vale porque a indústria gráfica é composta de pequenas e médias indústrias. Não comporta o valor da autuação. Então o que a gráfica faz: vai para Taboão, Barueri, Campinas e esses locais não tem tido autuação.

Alguns municípios - a exemplo do que esperamos que aconteça em São Paulo, temos plena certeza disso -, por exemplo, Americana que tem uma lei própria determinando exatamente o texto que está sendo proposto pelos Vereadores e que já citei e em outros estados, as cidades de Blumenau, Porto Alegre, enfim, outras tantas que não lembro neste momento.

É um assunto que já está praticamente pacificado em função dessa liminar concedida e votada, cujo Relator era o Ministro Joaquim Barbosa, que hoje está nos resguardando uma possível autuação e alguns julgados já nesse sentido. Peço que nos permita ler, do Ministro Dias Toffoli, uma ação de um ano atrás que diz: "Em precedente da corte consubstanciado na ADI 4389, restou definida a incidência de ICMS "sobre operações de industrialização por encomenda de embalagens, destinadas à integração ou utilização direta em processo subsequente de industrialização ou de circulação de mercadoria". Então fica claro que fala sobre ICMS nesse agravo em que concedeu esse voto.

Concluindo: "As embalagens tem função técnica na industrialização ao permitirem a conservação das propriedades físico químicas dos produtos, bem como o transporte, o manuseio e armazenamento. Por força da legislação, tais embalagens podem ainda exibir informações relevantes aos consumidores e a quaisquer pessoas que com elas tiverem contato. Trata-se de típico insumo.

Voto do Ministro Joaquim Barbosa." Esse é outro julgado, no outro acórdão, do Ministro Teori Zavascki. "Confecção de sacos de papel com impressão gráfica personalizada, atividade preponderantemente industrial. Incidência de ICMS."

E há também outro voto da própria Ministra Eliana Calmon, em outro acórdão, dizendo que as embalagens fabricadas pelas empresas são de material metálico com acabamento gráfico, preponderando a utilização do produto metálico sobre o material gráfico, o que a faz contribuinte do ICMS. Essa é uma matéria pacificada.

Então, por que o Município de São Paulo não sai na frente e dá essa tranquilidade jurídica que o tão sofrido setor gráfico está aguardando? É a isso que peço o entendimento de todos os senhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Obrigado, Sr. Flávio Marques Ferreira. Gostaria de saber quantas indústrias gráficas existem na cidade de São Paulo?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Na cidade de São Paulo, contribuintes do ICMS, são em torno de 280 indústrias e em torno de três mil gráficas as que pagam o ISS e que produzem outros tipos de impressos destinados ao consumidor final.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Isso gera quantos empregos na nossa Cidade?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Honestamente, não tenho esse número agora, porque houve uma atualização recente.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Nem mais ou menos?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Dra. Priscila, a senhora tem essa informação?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Acredito que até um pouco menos hoje, por isso não queria chutar. Há uns quatro ou cinco anos, eu tinha esse número na cabeça, mas algumas empresas acabaram saindo. Podemos trabalhar com o número de dez mil, com algumas empresas desligadas.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Está certo. Quero consultar o nobre Vereador Ricardo Nunes para saber se gostaria de fazer alguma pergunta.

O SR. RICARDO NUNES – Sim. Vereador Nomura, mesmo prosperando, teremos algum conflito jurídico pelo motivo de que existe na Lei Federal as atividades elencadas para a tabela do ISS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 43
 Proc. nº 01-497/2012

fls. 56

Vinícius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

Precisamos averiguar.

Existem quatro códigos que tratam da matéria. Estou percebendo que o código 6939 é o que tem maior problema com relação aos autos lavrados, inclusive em 2012, num total de 138 milhões de autos de infração lavrados. O que vem a ser esse código? Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras maneiras de impressão. Isso aqui não diz respeito à confecção de embalagem, não é?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Não, não é.

O SR. RICARDO NUNES – Então esse código não poderia estar isento do pagamento do ISS, porque é uma prestação de serviço.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA - Isso que está na lista de serviço é prestação de serviço.

O SR. RICARDO NUNES – Então... Aí, nós temos outra situação, que é o código 6912, em que houve 111 milhões, 794 mil de autos de infração lavrados em 2012. O código 6912, "artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação", também não trata de confecção de embalagem...

R – É prestação de serviço. Isso é serviço, é o que nós falamos.

P – Então, o que nós temos de problema hoje na Prefeitura de São Paulo são esses dois códigos. Porque em relação ao código 6920, o auto de infração lavrado foi zero, enquanto o código 6955 teve 546 reais.

R – Então... Mas no início dos anos 2000 houve várias autuações. Não sei se o senhor tem esse dado aí...

P – Tenho.

R – Então: 2000, 2001, 2002. Algumas empresas...

P – Ah, não, 2000 não.

R – Depois disso, depois da administração desse Prefeito que cumpriu essa etapa, nós conseguimos novamente um diálogo com a Prefeitura explicando que embalagem não é prestação de serviço. Houve ali um entendimento e começou a discussão para se elaborar um projeto para que esse conflito não voltasse a existir em novas administrações. Porque, senão, a cada Prefeito que entra, nomeia-se um Secretário, nós temos que ir lá explicar, assim como a este atual Secretário nós fomos explicar também. Assim que assumiu, nós fomos lá falar com o Secretário Marcos Cruz.

P – E o que ele falou para o senhor?

R – É evidente que ele foi pegar a assessoria dele, pois ele não estava ainda inteirado do sistema, para nos dizer: "A princípio, embalagem não consta no 1305 da Lei Complementar 116. Em nenhum momento diz". E tudo o que está dito lá, para nossa estranheza, mantiveram, em 2003, um texto de 68. Por exemplo, fotolito não existe mais. Para quem conhece indústria gráfica, hoje é tudo digital. Então, não existe mais fotolito, mas mantiveram um texto de 68. Quer dizer, já há algo errado aí também. Composição gráfica, conforme expliquei, não é uma impressão; impressão é uma coisa, composição é outra.

P – Sim.

R – Então, antecipa o processo produtivo. Aí, é serviço, concordamos com que seja serviço. Mas uma embalagem que continua a circulação econômica...

P – Então, o texto do Vereador está errado... O projeto está errado...

R – Não, acredito que não, está certíssimo. Está igual ao 366. Estou sem ele aqui, mas no final do Decreto está dito: exceto embalagens e tal, quando ficará sujeito a ICMS. O texto está correto.

P – O senhor me permite fazer uma leitura rápida? Porque é curto.

R – Pois não.

P – "Fica alterado o item 13.04 do artigo 1º da Lei 13.701" – que é exatamente o texto da Lei Federal. A lei municipal usa a mesma tabela da lei federal. Ela não cria nada: só pega a federal e traz para cá. "13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais, técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

Art. 2º - Vedada a restituição das quantias recolhidas a este título, ficam remetidos" – aí é que está o problema – "os créditos de ISSQN decorrentes de confecção de impressos gráficos destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação.

Art. 3º - A despesas decorrentes (...)", etc.

Esse projeto de lei não inclui, no seu ponto de vista, esse...

R – Desculpe... Aquele primeiro tópico diz ISS. O "exceto" refere-se a ICMS. Então, aquelas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 44

fls. 57

Proc. nº 01-497/2012

Vinicius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

REUNIÃO: 14865

DATA: 20/08/2014

exceções é que vêm para o ICMS. O “exceto” são embalagens, rótulos, bulas, manuais de instrução, o que acompanha a mercadoria. Assim, o “exceto” é ICMS.

P – Meu raciocínio está certo? Vocês poderiam colaborar? Está dentro?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Nós observamos aqui uma pequena alteração, Excelência, em relação ao último item. A Lei Complementar 116 termina na fotolitografia. Aí, foi inserida a confecção de impressos gráficos, que não estão na LC 116. Basicamente, a alteração é a inclusão de confecção de impressos gráficos – que não está na 116, ou seja, não está na redação da Lei 13.701 – e a inclusão das exceções, que, como ele explicou, seriam ICMS.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Eu concordo. A 116 está um pouco mais completa. Não mais completa, mas esclarecendo melhor, colocando como serviço – porque não está claro na 116, no item 13.05 a impressão gráfica. Então, se nós alterássemos o texto e incluíssemos “impressão gráfica”, aí tiraria toda a dúvida existente com relação ao que se recolhe de ISS e ao que se recolhe de ICMS.

O SR. RICARDO NUNES – Nesse projeto de lei dos Vereadores Natalini e Laércio Benko, a redação está correta desse jeito?

R – Segundo nosso entendimento, teria que fazer uma inclusão: “impressos gráficos”.

P – Não, eu sei. É a opinião da Associação também?

R – Também. Confecção de impressos gráficos. A gente poderia depois passar o texto.

P – O.k. Hoje existem autuações da Prefeitura em relação a esses pagamentos? Vocês estão pagando em juízo? Está *sub judice*?

R – Não. O que está acontecendo hoje é, como eu disse antes: quem paga ISS, sim; quem paga ICMS, paga ICMS. Não está tendo autuação. Das autuações passadas, por exemplo, há empresas que entraram com ação declaratória e estão depositando em juízo; mas esse é um assunto pontual. Hoje o setor trabalha como trabalhava em 81; quem paga ISS, ISS; quem paga ICMS, ICMS. Não está havendo hoje autuação por parte da Prefeitura. Hoje não.

P – Há algum documento da Procuradoria para vocês, alguma instrução de Finanças?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Não, não me recordo.

P – Porque vinha autuando e, por algum motivo, parou de autuar. Deve ter alguma nota técnica.

R – Imagino que seja por conta da decisão do Supremo, de 2011, que formou entendimento de que incidiria ICMS quando destinado a industrialização.

P – Agora, vocês falaram que são contra o PL. Vocês são contra?

R – Contra assim... Como o objetivo é resolver o conflito de competência, não somos contra em relação ao mérito, de que realmente deva incidir o ICMS quando houver industrialização, mas contra a forma como está sendo solucionado. Já temos uma discussão no Supremo e existe o PLP 366 na Câmara. Então, o nosso entendimento é que deva ser resolvido de Lei Complementar Federal e não por uma lei municipal.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Se o senhor me permite, como alguns municípios já saíram à frente e têm a sua própria lei, eu acredito que seria de bom senso o próprio Município de São Paulo tomar a mesma medida. Existe a concordância por parte da Frente Nacional dos Prefeitos, da Abrasf, em relação à aprovação do projeto em Brasília. Subentende-se que o Prefeito do Município de São Paulo também concorda com o de Brasília. É evidente que, se concorda com Brasília, concorda com São Paulo também. Não vejo o porquê de não haver essa vontade política na solução desse conflito que perdura a tanto tempo.

O SR. RICARDO NUNES – O senhor chegou a ver o substitutivo da Comissão de Administração Pública?

R – Não, não cheguei a ver. Foi visto, mas não me lembro exatamente do texto.

P – É contrário ou favorável?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Não, temos dois substitutivos. A Comissão de Trânsito fez o relatório pela CCJ.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – A Comissão de Finanças pode seguir o substitutivo da Comissão de Administração Pública ou o da CCJ ou também fazer outro. Qual é o entendimento do sindicato em relação ao texto da CCJ e o da Administração Pública?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Acho que o texto teria que ser o mesmo da Lei 116, que já vimos discutindo, originalmente o texto do Vereador Natalini, incluindo composição gráfica. Com isso, fica definitivamente solucionado o problema, que é o mesmo texto da Lei 116, que está em Brasília.

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

Vinicius Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP/12

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – O substitutivo da Comissão de Administração Pública, até achei estranho, cita que, para se fazer uma lei escrita, até o final do pronunciamento do STF, dos autos da ADI 343.

A SRA. PRISCILA – Inclusive essa ADI é da Abre.

O SR. RICARDO NUNES – Devíamos fazer uma lei assim: “Até que o Supremo...”

R – É, essa ADI é questionada, a 4.389. Também temos outra ADI, que é a 4.413, que ia ser julgada junto e foi separada porque, naquele momento, o STF entendeu que a nossa é mais abrangente.

P – Entendi. Então, hoje não está havendo autuação, a indústria gráfica não está recolhendo o ISS. Isso é ponto pacífico, e vai haver o passivo.

R – Não, ela recolhe o ISS sobre os itens da Lei 116. A alteração que queremos é que, quando haja industrialização ou comercialização do rótulo, que vai junto com o produto, na embalagem, aí seja ICMS, como já definido pelo STF na ADI 4.389.

P – Eu sei. A Lei 13.701 fala que vocês têm que pagar ISS sobre isso. Vocês não estão pagando por conta da ADI. Então, hoje vocês não estão pagando ISS.

R – Só quando é para embalagem e para produtos que vão para a industrialização e a comercialização. Mas, em relação a essa ADI da Abre, eles entraram com embargo de declaração, porque ela foi daqui para frente.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – A pergunta foi outra. Desculpe eu interromper, mas é o seguinte: do setor gráfico, uma grande parte paga ISS. Quem não paga ICMS é só quem faz embalagem, e embalagem é para o que estamos buscando ICMS. Desde 1981 é feito isso, e só estamos querendo pôr no papel o que, na prática, vem ocorrendo desde 1981. Só para simplificar o entendimento. Sei que é uma matéria meio complexa.

O SR. RICARDO NUNES – Eu sei. Agora, eu estou perguntando por que já recebemos na Casa uma PPI e queria entender. Existe algum passivo da indústria gráfica em relação aos autos do passado ou isso já está liquidado? Há depósito em juízo?

R – Há depósito em juízo, mas daquelas empresas que foram autuadas e, evidentemente, elas estão se defendendo.

P – Há vários setores da Cidade que têm esse problema, e estamos tentando ver se fazemos uma composição com a Comissão de Finanças para pormos na PPI para desbloquear o valor e a Prefeitura pegar o valor que estiver em juízo. Para tentar aproveitar a PPI que está vindo. O senhor sabe se é volumosa a quantidade de...?

R – Não. Em depósito judicial, em função de uma Ação Declaratória, que eu saiba, há uma empresa. As outras não têm depósito em juízo. Há algumas com bens penhorados; outras foram autuadas e, quando da fase final, sumiram levando as máquinas, não sabemos onde foram parar. Isso há. Mas empresas que tenham depósito em juízo, que a Prefeitura precisa levantar esse dinheiro, acredito que seja uma só.

P – O senhor ouvir os valores que falei naquela hora?

R – São ações, não é?

P – São autos de infração.

R – Autos de infração.

P – E de 2012. Ainda temos que pegar 2013 e 2014. Não tem muito a ver com o projeto, mas poderíamos aproveitar a PPI e podemos talvez promover uma conversa para ficar bom para todos.

R – Perfeito.

P – Repetindo: só o código 6912, Auto de Infração lavrado, 111 milhões. O código 6939, Auto de Infração lavrado, 138 milhões. Isso em 2012.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. ISABEL – Represento a empresa Rotagraf, uma gráfica de embalagem, e acho que essas autuações de 2012 devem ser por conta exatamente das empresas que deveriam estar recolhendo ISS. Deve ser alguma coisa com as empresas que recolhem ISS e que, por alguma razão, não devem ter recolhido e, portanto, sofrido alguma multa, alguma coisa nesse sentido.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Não consta que o setor gráfico de embalagem, bulas e rótulos tenha sido autuado nos últimos anos. Talvez o que ela queira dizer é que empresas que deveriam recolher ISS e que não recolheram pelos produtos destinados ao uso do consumidor final tenham sido autuadas.

A SRA. ISABEL – É, pode ser isso.

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Que não seriam autuações do pessoal de embalagem.

O SR. RICARDO NUNES – Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. RICARDO NUNES – Sr. Presidente, só para ficar claro, a posição do sindicato é que se mantenha o original do Vereador. Vocês não são nem pelo substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça nem o da Comissão de Administração?

O SR. FLÁVIO MARQUES FERREIRA – Perfeito. Que seja feito o original e, a pedido da Secretaria de Finanças, que sejam incluídas duas palavras que constam no PLP 366, que está em Brasília.

P – Então, teremos que fazer um substitutivo da Comissão de Finanças para incluir?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Só retificando, e peço desculpas se não fui claro, na verdade, essa composição gráfica que mencionei não está no PLP 366, ela está no PL 85.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Não está. O termo “composição de impressos gráficos” não está no 13701, ele está no PL 85, mas não está no PLP 366, pelo menos a minuta que tenho aqui traz a relação até...

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Podemos resolver até pelo adiantado da hora. Então, se fosse possível, eu pediria ao representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo nos enviasse por escrito essa proposta, como também pediria para consultar a Secretaria de Finanças para que enviasse essa divergência para que possamos quem sabe elaborar um substitutivo a esse projeto.

Nada mais havendo, passemos ao próximo projeto.

PL 497/12, de vários autores, em primeira audiência. Alguém gostaria de falar a respeito do presente projeto? (Pausa) Não havendo, passemos ao próximo PL.

PL 156/13, do Vereador Eduardo Tuma. Alguém gostaria de falar a respeito do presente projeto? (Pausa) Não havendo, passemos ao próximo PL.

PL 344/13, do Vereador Pastor Edemilson Chaves. Alguém gostaria de falar a respeito do presente projeto? Tem a palavra Tiago.

O SR. TIAGO - Bom dia a todos. Meu nome é Tiago, sou advogado da Associação Paulista de Supermercados.

Sobre esse projeto de lei de obrigação dos supermercados colocarem nos caixas aplicativos de voz vai gerar um custo muito alto. Temos de pensar não só nos grandes supermercados, como por exemplo, Carrefour, Walmart, mas também nos supermercados pequenos. Eles já têm o ônus de serem obrigados a colocarem dispositivo de código de barras justamente para visualização de preço. Qual a finalidade disso? Vai onerar muito o setor supermercadista por causa disso porque não deve ser um custo baixo para esses aplicativos de voz.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – O senhor teria a ideia de quanto iria onerar?

O SR. TIAGO – Acredito que muito, até mesmo pelo número de supermercados que têm na cidade de São Paulo.

P – Não. O senhor fala que vai onerar e muito, mas o senhor tem uma avaliação de custo?

R – Em média, se você for desenvolver um software próprio para uma rede, se for um supermercado pequeno, vai ter um custo em torno de 500 a mil reais só na aplicação de softwares, fora os custos de manutenção e de operação. Ele vai ter de fazer um treinamento justamente para supermercado. Ele vai gerar ingerência de toda a ordem, ele vai ter de colocar cursos para seus funcionários para manipularem os softwares, são várias alterações. Não podemos pensar no custo X, tem vários fatores para elencar.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Essa proposta do PL 344/13, do nobre Vereador Pastor Edemilson, o senhor tem conhecimento se existe esse sistema implantado em algum supermercado em São Paulo?

O SR. TIAGO – Dispositivo de voz, no momento, não.

O SR. RICARDO NUNES – No Estado de São Paulo?

R – No Estado de São Paulo também não. Já ouvi falar em outros estados da Federação, salvo engano, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

P – Espírito Santo e Rio de Janeiro têm esse sistema?

R – Em alguns, mas não é obrigação. Não é obrigação dos supermercados fazerem isso, é liberalidade.

P – Por que eles colocaram isso?

R – Eles pensam justamente no deficiente visual, mas você tem também outras formas de demonstrar o preço para essas pessoas com necessidades. Você não precisa de um dispositivo de voz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 47
Proc. nº 01-497/2012

fls. 60

REUNIÃO: 14865 DATA: 20/08/2014

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11261 – SGP.12

Você tem a leitura em braile, que muitos produtos têm na embalagem e que é obrigatório, entre outros, até mesmo as placas de fixação de preços em alguns produtos que os mercados colocam já têm isso.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TIAGO – Algumas, sim, é obrigatório. Eu não lembro o número da lei específica, mas é obrigatório.

O SR. RICARDO NUNES – Entendi. Quando você falou que a Associação Brasileira de Supermercados é contra.

R – Associação Paulista de Supermercados é contrária justamente pelo custo que vai gerar esse projeto.

P – Deixe-me dar uma dica a você. Você está começando agora, você é novo. Não fala que é por causa do custo, fala que é porque já tem em braile, já tem... Nós não estamos preocupados com o custo de vocês. Nós estamos aí pelo usuário, pelo consumidor. Se vocês vão ou não ter custo, para gente, não temos a mínima preocupação.

R – É indiferente.

P – Estou preocupado em saber se o usuário vai ter informação.

R – O usuário tem várias facilidades hoje em dia.

P – Aí melhorou. Certo, a pessoa tem um problema de deficiência física, visual, como ele faz hoje?

R – Ele tem uma orientação dos funcionários também, tem a leitura em braile sobre os preços. Agora se você for pensar, há deficiente auditivo. Ele tem a leitura.

P – Quem é o presidente do seu sindicato?

R – Na verdade não é sindicato é a Associação Paulista de Supermercados e o Presidente é o Sr. Galassi.

P – Ele falou para você vir aqui falar que fica caro?

R – Não isso. Isso seria uma opinião pessoal. Não posso falar isso em nome do sindicato, seria uma opinião pessoal sobre o projeto de lei, mas você pensa o seguinte: você vai ter a ingerência sobre todo o negócio e vai ter de modificar muita coisa.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Só uma coisa, você veio e se apresentou como representante da Associação.

O SR. TIAGO – Exatamente.

P – E você deu uma opinião pessoal?

R – Eu posso dar também, exatamente.

P – É bom deixar caracterizado.

R – Sim, caracterizado, opinião pessoal.

P – Pergunto se a Associação é favorável ou não.

R – A Associação também não é favorável.

P – Por quê?

R – Justamente pela ingerência no negócio e já temos outras medidas protetivas para auxiliar o consumidor tanto que a Associação Paulista de Supermercados sempre expede alguns ofícios quando há projetos de lei nesta Casa para tentar adaptar para ficar bom tanto para o comércio quanto para o consumidor. O supermercado também não quer ser contra um projeto de lei que favoreça o consumidor, ele quer estabelecer um parâmetro para que não prejudique os estabelecimentos e também o consumidor.

O SR. RICARDO NUNES – A Associação Paulista de Supermercados é contrária ao projeto porque existem mecanismos de atender ao deficiente visual.

O SR. TIAGO – Como auditivo também.

P – Então, não se faz necessária essa exigência porque já existe um atendimento satisfatório para o usuário?

R – Exatamente.

P – Entendi.

Você tem ideia se existe reclamação no PROCON com relação a isso?

R – Como que funciona? A Associação tem a finalidade de dar suporte ao supermercado seja ele pequeno ou grande. Algumas reclamações que existem no PROCON é sobre o tempo de atendimento dos supermercados. Em algumas cidades o tempo é limitado é de 15 a 20 minutos em filas e em épocas de final de ano querem limitar a 30 minutos.

Reclamações no PROCON no sentido desse dispositivo auditivo para supermercados nós não temos conhecimento, não chegou até a Associação. Talvez algum supermercado tenha de forma isolada no interior, mas não chegou até nós. Nós fazemos um acompanhamento sobre isso. Fazemos um acompanhamento sobre os problemas enfrentados pelos supermercados em relação ao PROCON

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 48
Proc. nº 01-497/2012

fls. 61

REUNIÃO: **14865** DATA: **20/08/2014**

Vilceus Moreira do Nascimento
 RF 11261 – SGP-12

para tentar minimizar o problema.

P – Então, podemos afirmar que não existe uma necessidade.

R – Sim, pode afirmar que não há necessidade neste momento deste projeto.

P – Outra coisa que eu destacaria é que o projeto fala que tem de ser em todos os caixas.

Não teria necessidade de ter em todos os caixas esse sistema, não é?

R – Imagine um supermercado de bairro com dois caixas, vai onerar muito para ele, acaba falando no custo. Agora, 10 supermercados, 20, ele será obrigatório a instalar em todos. Eu não vejo necessidade. De repente, talvez, se alterasse a redação desse projeto de lei para que fosse obrigatório, por exemplo, acima de 10 caixas pelo menos um ter isso, assim seria algo mais viável e não realmente exigir que coloque em todos.

P – Você entende que para nós não importa se vai onerar ou não?

R – Eu entendi isso, mas a partir da exigência de 10 caixas em todos, acho alto.

P – Eu queria recomendar, Sr. Presidente, e voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura) – Ok. Agradeço a presença do senhor. Alguém mais gostaria de se manifestar em relação a esse projeto? (Pausa)

Nada havendo mais a tratar declaro encerrada a presente audiência pública. A todos, muito obrigado.

Segue m juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 49 a 55 Em 25/02/16

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 49
do Processo nº 01-497-2012
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 – SGP.12

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JOSÉ POLICE NETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 01/04/2015

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Suspensão

15422

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 15422 DATA: 01/04/2015

Folha nº

50

fls. 64

do Processo nº 01-497-2012
 Carmen Cristina Malavazzi
 RF 11.197 – SGP.12

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Com a presença dos alunos do curso de Gestão Ambiental da Universidade de São Paulo, Campus Leste, declaro abertos os nossos trabalhos. Esta é a quinta audiência pública de 2015 realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Informo que esta reunião está sendo transmitida ao vivo pelo portal da Câmara, no endereço: www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência estará disponível ao público no portal da Câmara, no link Audiência Pública, Registros Escritos.

Foi convidada para esta reunião a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que está representada pelos Srs. Márcio Ricardo, Diretor da Divisão; Carlos Yoshimori, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento e Marina Aun, Assessora da Secretaria. Muito obrigado pelas presenças.

Também foi convidada a Secretaria Municipal da Saúde, que nos solicitou, por impedimento do Sr. Secretário e de sua equipe, que duas matérias tivessem nova convocação para a apresentação de sugestões e contribuições, em especial o PL 516/2009, de autoria do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Hospitalar de Responsabilidade Ambiental e Instituição do Selo Verde Saúde. Essa foi a demanda apresentada a esta Comissão pela Secretaria Municipal da Saúde.

Também foi convidada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, que indicou o Sr. Adriano de Almeida Cardoso, Supervisor de Feiras para nos acompanhar na audiência do dia de hoje.

Foram convidadas também as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Cultura e Verde e Meio Ambiente. O nosso colega e ex-Vereador Celso Jatene, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, indicou o Sr. Paulo Pavan, Coordenador de Gestão Estratégica dos Equipamentos. Obrigado pela presença e mande um abraço ao nosso Secretário. Convidada também a Secretaria Municipal de Licenciamento.

O Sr. Gabriel Chalita, Secretário Municipal de Educação, ex-Vereador e colega desta Casa, indicou o Sr. João Galvino. Convidadas também a Secretaria Municipal do Governo, a Procuradoria-Geral de Justiça e no Ministério Público foram acionadas a Coordenadoria da Área Cível do Consumidor; a Coordenadoria de Direitos Humanos, Educação e Saúde Pública; a Coordenadoria da Infância, Juventude e Idoso; a Coordenadoria do Patrimônio Público e a Coordenadoria do Meio Ambiente.

Também fizemos chegar convites ao Desembargador Renato Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça; ao Sr. Roberto Braguim, Presidente do Tribunal de Contas do Município; e aos quatro Conselheiros que compõem a Corte.

Para que todos entendam a dinâmica dos nossos trabalhos, foram convocadas para a pauta do dia de hoje 12 projetos de lei. O instituto da audiência pública é uma obrigação da Lei Orgânica do Município e do nosso Regimento. Matérias que tratam de temas com certa complexidade têm a obrigação de o parlamento oferecer à escuta da sociedade. Portanto, a sociedade é informada, publicação em jornais de grande circulação, pelo menos duas publicações em jornais de grande circulação, publica-se no nosso portal, os parlamentares envolvidos podem fazer a sua divulgação para chamar a sociedade a participar, contribuir, criticar as matérias que estão em debate.

Lembro que a aderência ainda a esse modelo de participação da sociedade é muito baixo. Então ainda a Câmara tem uma dificuldade não pequena de envolver a sociedade nos temas legislativos, nos temas da Cidade, mas esse esforço tem de ser realizado e realizamos hoje uma etapa dele.

Anunciar o primeiro projeto de lei: PL 366/1999, apresentado originariamente pelo Vereador Aurélio Nomura, que passou a ter coautoria com o Vereador Laércio Benko, do PHS, cria o Banco Municipal de Alimentos e dá outras providências. O Relator na Comissão de Finanças e Orçamento é o Vereador Ricardo Nunes, do PMDB.

Pergunto a nossa equipe e já anuncio que todas as inscrições estão a cargo da nossa secretaria e todos aqueles que estão aqui poderão se inscrever para manifestação em relação aos projetos. Temos inscritos para essa matéria? (Pausa)

Há uma tradição na Casa de realização de defesa oral das matérias quando o projeto é chamado às audiências públicas. A Comissão de Finanças e Orçamento deve tornar isso uma rotina obrigatória. Os parlamentares ou seus assessores venham à Comissão para fazer a defesa oral da matéria, porque nem se traduz em importância a realização de uma audiência pública para o projeto se o autor não se coloca à disposição de fazer a defesa oral.

A assessoria do Vereador Aurélio Nomura vai poder fazer a defesa oral do projeto apresentado em 1999. Tem a palavra.

(NÃO IDENTIFICADA) – Bom dia a todos. Bom dia, Presidente, cumprimento a Mesa, todos os presentes, trata-se de um projeto de lei de autoria do Vereador Aurélio Nomura, de 1999.

Antes de falar sobre o projeto, estamos construindo um substitutivo até para atualizá-lo e adequá-lo. Há órgãos que já mudaram a sua composição, mas o projeto basicamente estimula uma

solidariedade em relação à distribuição de alimentos. Ao desperdício existente nesses alimentos em condições de consumo.

Então o projeto cria com a sociedade civil, com órgãos do Município, representantes da Câmara, um estímulo para que esses alimentos sejam destinados à entidades filantrópicas, assistenciais, ou pessoas que não tenham condições.

Como disse, o projeto é de 1999, ficou muito tempo nas comissões e agora estamos construindo um substitutivo para adequá-lo à atualidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Agradeço à defesa oral da matéria. Convido o Sr. Adriano de Almeida Cardoso, indicado pelo nosso colega, Secretário Artur Henrique da Silva Santos, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, para sentar conosco. Obrigado pela presença.

Temos inscritos para debater, sugerir, criticar o projeto de lei apresentado originalmente pelo Vereador Aurélio Nomura, em 1999, que tem agora coautoria com o Vereador Laércio Benko.

Tem a palavra o Adriano, da Secretaria do Trabalho, Empreendedorismo e Desenvolvimento, representando o Artur Henrique, trará informações sobre a matéria.

O SR. ADRIANO – Bom dia a todos. Meu nome é Adriano, sou Supervisor de Feiras e estou representando o Secretário Artur Henrique e o nosso Supervisor Geral de Abastecimento, Marcelo Mazeta, sobre a primeira pauta quero registrar que há um programa de segurança alimentar sendo desenvolvido pela cidade de São Paulo, e mais ou menos há uns 15 dias, o nosso Prefeito Haddad deu posse ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

O Banco de Alimento já existe e foi criado pela lei 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, sendo regulamentada pelo decreto 42.177. Então ele existe na Vila Maria e agora está se transformando além do Banco de Alimento, sendo um dos equipamentos no Centro de Referência de Segurança Alimentar. É um equipamento que vai atender, nós temos educação alimentar, essa parte de reaproveitamento ou aproveitamento, como usamos hoje em dia, integral de alimentos em que recebemos doações e distribuímos para as famílias que estão em risco de segurança alimentar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Como pode se notar a legislação é posterior à apresentação do projeto, que é de 99, então deve obrigatoriamente dialogar com a legislação mais recente, podendo conferir a ela nova redação atualizando até essas inovações, seja do Conselho, seja do Centro de Referência, que são as inovações dos últimos 15 anos. Na realidade estamos trabalhando com uma apresentação de um projeto de 99, a criação do Banco em 2002 e as inovações trazidas durante esse período.

Então sugiro ao Adriano e a equipe do Vereador Nomura um diálogo intenso nas próximas semanas. Se necessário for, mais uma audiência para encontro de informações e contextualização da matéria, a Comissão de Finanças está à disposição de vocês.

Mais algum inscrito? (Pausa) Não. Então vamos encerrar a audiência do primeiro item da pauta, projeto de lei 366/1999.

Próximo item, projeto de lei 30/2008, de autoria do Vereador Goulart, do PSD, hoje Deputado Federal, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, aos imóveis que especifica e dá outras providências. Isenção a imóveis tombados e aqueles sujeitos às restrições inseridas no limite envoltório do imóvel tombado. Essa é a matéria tratada pelo projeto 30/2008, que tem na Câmara um intenso debate nos últimos 10, 12 anos, mas ainda nenhuma decisão. Não é o único projeto que abordou essa matéria, mas essa tem sido uma discussão recorrente na nossa Casa.

Importante lembrar que nos últimos 10 dias a Câmara aprovou uma isenção para imóveis que tenham atividade cultural dentro dele. Para os teatros comunitários e espaços de atividade cultural e naquele momento a Câmara optou por não debater o imóvel tombado, apenas aquele que tenha atividade. A Câmara espera a manifestação do Prefeito de sanção ao veto dessa matéria.

Mas o debate se faz necessário e é a Comissão de Finanças e Orçamento que tem essa tarefa. O relator será designado ao final do nosso debate. Então o projeto de lei nº 30/2008 receberá relator tão logo seja concluída a audiência pública de hoje. E importante nesse dia é a manifestação também da Secretaria de Finanças. Já temos inscritos? (Pausa) Não. Posso pedir a manifestação da Secretaria de Finanças, então? Deixo o microfone à disposição dos nossos dois colegas Márcio e Carlos para nos trazerem informações desse tema.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Bom dia a todos. Sou representante da Secretaria de Finanças. Nós temos alguns pontos a destacar em relação ao projeto. Primeiro em relação à questão do esvaziamento econômico do imóvel tombado. Há algumas situações em que não ocorre esse esvaziamento; parece que ele ocorre nos casos de venda do imóvel, mas pode não ocorrer nos casos de locação, principalmente se estiver localizado em algum ponto comercial. E há também situações em que não ocorre esvaziamento nem para venda; citando como exemplo o tombamento do City Lapa, que ocorreu há cerca de quatro anos. Então, em relação a esse projeto, não houve desvalorização. Ao contrário, houve uma valorização dos imóveis. O projeto concede isenção de caráter geral, afetando todos os imóveis tombados e não apenas aqueles cujo tombamento foi concedido de forma individual, ou seja, que recai apenas sobre o proprietário. Ele também traz uma estimativa de impacto de cerca de 3,7 milhões de reais, mas não vem acompanhado de demonstrativo, de prospecto que possa fundamentar tais números e também

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **15422** DATA: **01/04/2015**

Folha nº **51**
 do Processo nº **01-497-2012**
 Carmen Cristina Malavazzi
 RF 11.197 – SGP.12

fls. 66

não apresenta medida de compensação para cobrir tal perda de arrecadação, o que seria necessário para cumprimento do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas as observações que eu tinha para fazer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Carlos, deixe-me explorar um pouquinho a sua presença com a gente. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio em algum momento manifestou desejo, intenção de discutir formas diferentes de tributação dos imóveis, sejam aqueles nos quais incide o tombamento, sejam aqueles que estão no raio envoltório? Em algum momento a Secretaria de Cultura, o Departamento de Preservação do Patrimônio, o Conselho do Patrimônio, a Secretaria de Finanças chegaram a dialogar? É lógico que parte dos imóveis tombados tem uma valorização, em especial aqueles que o tombamento restringe ainda mais o uso residencial. Esse é um fato. Muitas vezes, os bairros residenciais têm um ataque especulativo a partir da atividade econômica que tem um desejo de entrar para o bairro, e uma das fórmulas que a sociedade encontrou para essa tarefa de proteger o bairro é tombá-lo. Nem discuto se a melhor forma é o tombamento, mas foi a encontrada para a proteção dos bairros estritamente residenciais. Esse foi o exemplo inclusive dado por você quando citou o City Lapa, que é uma ZER, uma Zona Estritamente Residencial. Portanto, ao limitar qualquer atividade econômica no tombamento, acaba-se por garantir o zoneamento estritamente residencial, o que valoriza a atividade só residencial. Por outro lado, a Cidade tem um conjunto não pequeno de imóveis tombados em absoluta decomposição. Recentemente, a Secretaria da Cultura lançou uma quarta fase de um programa de recuperação de bens tombados. A pergunta é: em algum momento a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Cultura estabeleceram um debate para compreender se a política fiscal pode ajudar nesse processo de preservação? Isso imaginando-se que a política fiscal muitas vezes serve ao desenvolvimento econômico e se materializa na atividade cultural até de estímulo de atividade econômica dentro destes próprios tombados.

A Prefeitura, no final de 2012, recuperou dois importantes casarios do século anterior ao passado – um, hoje Casa da Imagem; o outro, o Solar da Marquesa, nas proximidades do Pátio do Colégio – e colocou lá dentro intensa atividade cultural, o que hoje garante a função social para esses imóveis. Mas posso aqui lhe falar de um pelo qual passo quase todo dia, próximo à Praça Pérola Byington, um prédio recuperado pelo proprietário que deve estar para alugar há pelo menos uns 10 anos, o Castelhinho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio. Nota-se que houve um esforço por parte do proprietário para recuperar o bem tombado, e há mais de 10 anos não consegue fazer essa local, e numa área absolutamente intensa de atividade econômica, que, portanto, poderia ter uma aderência.

Isso é um pouco para estimular um debate importante e estabelecer exatamente esse foco. Se o projeto abordou de maneira generalizada e pode ele não render à sociedade, pode um diálogo da Secretaria de Cultura, do Conselho do Patrimônio e da Secretaria de Finanças ativar algo que me parece fundamental à Cidade, que são os seus bens tombados, especialmente por conta do local onde eles estão. Os bens tombados, em geral, estão nas áreas mais nobres da Cidade, áreas exploradas há mais tempo, portanto onde os imóveis de valor histórico estão localizados – ou no centro da Cidade ou nos centros importantes dos bairros. Então, quando você vai aos bairros, acaba encontrando esses espaços.

Para tentar construir algo que não se esgote em uma manifestação importante - trazida da necessidade de se estabelecer a compensação para cumprimento da Lei de Responsabilidade, dos demonstrativos que apontem esse valor apurado pela equipe técnica da Comissão de Finanças para essa matéria -, temos que avançar rumo a uma política fiscal que estimule a preservação do patrimônio declarado como importante para a sociedade. Porque, na realidade, quem declara um imóvel de valor histórico para a sociedade é o Poder Público. E se estamos dizendo tem valor para todos, parece-me que passamos a ser corresponsáveis na sua existência por um tempo maior do que aquele que não declaramos a importância. Isso, portanto, insere-se num campo de diálogo, sim, da capacidade que o Município tem de fornecer condições a esses proprietários para que aquele bem de fato continue a existir por um período maior do que aquele que não teve tombamento.

Digo isso porque, do ponto de vista urbanístico, isso foi feito. Você autoriza o proprietário do imóvel tombado a transferir o direito de construir de que foi objeto aquele imóvel. Se o imóvel está localizado em uma área em que, em tese, ele pode construir mais do que está construído, ele perde esse direito de construir e transfere para um outro. Isso dá um resultado econômico, mas a manutenção desse imóvel continua havendo. É claro que o uso, em tese, garante a manutenção. Ao reconhecer imóveis históricos como de necessidade maior de manutenção e de preservação como outros, essa regra de ter algum benefício, parece-me algo salutar. Então, falo aqui um esforço. O projeto não é de minha autoria, mas é um tema recorrente na Casa, um esforço para que possamos estabelecer uma relação um pouco mais íntima entre autoridade executiva cultural de preservação do patrimônio e a Secretaria de Finanças, quem sabe, para oferecer algo com

mais consistência. É lógico se a Secretaria assim concordar nos diálogos com o titular da pasta. Temos inscritos para essa matéria? (Pausa) Não. Então, dou por encerrada e agradeço à Secretaria de Finanças a contribuição neste debate, do PL 30/08, de autoria do nobre Vereador Goulart, do PSD. Agradeço, também, a presença do Sr. Paulo José Borges, Supervisor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Licenciamento, que também peço que componha a Mesa.

Muito obrigado.

Passemos ao item seguinte, PL 516/09, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange. A Secretaria de Saúde solicitou a programação de uma nova audiência com a presença da equipe técnica da Secretaria de Saúde. (Lida a ementa do PL 516/09)

Há inscritos para essa matéria? (Pausa) Não há inscritos.

Reprogramaremos essa matéria.

Passemos ao item seguinte, PL 338/11, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de São Paulo, e dá outras providências. Relator nobre Vereador Jair Tatto.

Inscrito o Sr. Daniel Carvalho Antão.

O SR. DANIEL CARVALHO ANTÃO – Bom dia a todos.

O PL 338/11 tem por objeto a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos de caráter esportivo.

Esses incentivos fiscais serão concedidos tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica, bastando ter domicílio ou sede no Município de São Paulo. Os projetos esportivos serão de caráter não comercial e não lucrativo, nas modalidades esportivas de rendimento, de esporte comunitário e de eventos de lazer, desde a criação de escolinhas de futebol, até, por exemplo, realização de torneios em comunidades.

Seja pessoa física ou jurídica, ela deverá apresentar seu projeto, nos moldes do PL 338, para posterior aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação. Se aprovado, o empreendedor receberá por doação, por patrocínio ou investimento, certificados emitidos pelo Poder Público, com o valor respectivo do incentivo.

Como será captado esse recurso público? Qualquer pessoa poderá contribuir, destinando o equivalente a 20% do IPTU ou 10% do ISS para a realização desse projeto. Para analisarmos o impacto orçamentário desse projeto, devemos juntar o total do IPTU e do ISS até alcançar o teto máximo de 2%, o que daria cerca de 300.565.000,00 reais, mais ou menos.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL – Milito na área esportiva também. Inclusive, sou Presidente Nacional da Confederação dos Técnicos e Treinadores de Futebol.

Esse projeto é de grande relevância para o esporte da cidade de São Paulo. Mas a Secretaria de Esportes não tem como dar o crivo para um projeto dessa envergadura. Isso porque a Secretaria não serve para nada. Só serve para desvio de verbas. Aí, os recursos vão para o ralo.

Um projeto como esse tem de dar liberdade às entidades esportivas que tenham mais de três modalidades de esporte olímpico, que gerem emprego e que tenham, no mínimo, 50 a 100 mil menores em formação. Mas, quando esses recursos caem na Secretaria, aí vem a politicagem e as entidades sérias ficam sem verba.

O Ministério dos Esportes também é campeão de desvio de verbas. Há Ongs que receberam até 25 milhões e você ia até os endereços e nem sede havia. A Ong ficava na casa da pessoa e não havia formação alguma.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Agradeço ao Sr. Laerte Brasil.

Chamamos para o debate a Secretaria de Esporte, trazendo, inclusive a leitura de como vem se comportando o Programa aprovado pela Câmara, em 2013, de autoria dos nobres Vereadores Celso e Orlando Silva, aprovado em 2013, na realidade.

O SR. PAULO PAVAN – Em 2013 e regulamentado agora em 2014.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em 2014, exatamente. Pode, então, trazer informações a respeito disso, até porque o projeto do Vereador Claudinho é anterior à apresentação do projeto do Vereador Orlando e, portanto, se insere num tema muito próximo. Não é a mesma coisa tratar de um projeto, mas são temas correlatos e assim a Secretaria tem, não só a oportunidade de trazer informações do programa que está implantado, como também avançar nesse debate.

O SR. PAULO PAVAN – Bom dia. Sou Paulo Pavan, representando a Secretaria de Esportes e o Secretário é o Sr. Celso Jatene.

O tema do Vereador Claudinho é muito oportuno, porque em 19 de dezembro de 2013 houve a lei aprovada nº 15.928, lei de incentivo ao esporte, justamente do Município, pela primeira vez na história da cidade de São Paulo, ou seja, já tínhamos a lei na esfera federal. E hoje já temos a lei de incentivo na esfera estadual e faltava a municipal.

O Decreto nº 54.832, de 12 de fevereiro, regulamentou esse projeto. Ele veio bem de encontro a justamente isso, redemocratizar o acesso à prática de esportes nos patrocínios, nos projetos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **15422** DATA: **01/04/2015**

Folha nº **52**

do Processo nº 01-497-2012

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 – SGP.12

fls. 68

numa maneira geral, seja da comunidade, seja até do alto rendimento. Pessoas físicas e jurídicas puderam participar, se envolver, através das isenções que poderiam vir de ISS e IPTU. Consultando esse decreto, vocês conseguem pegar detalhes de percentuais de disposição de investimentos. Por parte da Secretaria de Esportes há a necessidade de investimentos de 10% do seu orçamento para que possa acoplar como uma contrapartida nesse sentido e fazer esporte.

Ao longo deste ano de 2015 a Secretaria de Esportes está montando essa coordenadoria específica de lei de incentivo ao esporte para a análise dos projetos e das propostas. Estamos aguardando também o envio de recursos da Prefeitura. Tão logo tudo poderá começar a ser colocado em prática. Vem ao encontro da lei que o próprio Vereador Claudinho já anteriormente estava buscando, talvez com alguns detalhes diferentes, alguns acertos e números diferentes, ou seja, na prática, fomentar e incentivar, ampliar os esportes.

O nobre Vereador José Police Neto é um grande incentivador disso. É uma pessoa que desenvolve muito os nossos clubes, colaborador assíduo de emendas parlamentares para fomentar o esporte em várias regiões daqui de São Paulo. Sabe bem como é isso, não é Vereador? Então, já temos uma lei regulamentada, que deverá entrar em prática muito em breve.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Então, temos uma legislação recente, que teve decreto também recente, mas que ainda não produziu os efeitos formais da lei. É a oportunidade de os clubes municipais, os CDCs, clubes da comunidade, buscarem incentivo de ISS e IPTU daqueles que pagam esses tributos à Cidade.

Então, ainda falta uma estruturação do núcleo que dentro da Secretaria responderá pela avaliação dos projetos apresentados. O Governo do Estado também tem uma lei similar a essa, que trabalha com o benefício do ICMS. E a União também tem um projeto semelhante, que trabalha com o Imposto de Renda.

O SR. PAULO PAVAN – Correto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Na realidade, o que aconteceu na Cidade em 2003 foi a inserção do Município nesse campo de incentivos fiscais a partir dos tributos que ele opera. Não é isso?

Então sugiro também ao Vereador Claudinho, e a sua equipe, que faça um intenso contato com o Secretário Celso Jatene para, quem sabe, nos ajudar na série de implantação desse núcleo técnico, cuja tarefa será árdua, de julgamento dos projetos e toda a modelagem, conseguindo, portanto, auxiliar nesse debate.

Há inscritos para debater o projeto do Vereador Claudinho de Souza?

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia a todos. Sou Diretor da Divisão de Legislação. É uma honra estar de volta a esta Casa podendo debater esses projetos de suma importância para o Município.

Em relação ao PL 338/11, comungamos do entendimento do Dr. Paulo Pavan, que é justamente citar a Lei Municipal 15.928/13, que já foi regulamentada pelo Decreto 54.832/14 nesse sentido, inclusive passou pela Secretaria de Finanças essa manifestação do projeto de lei, que se converteu em lei no final de 2013.

Comparando a lei atual com esse projeto, percebemos que a Lei 15.928 é até mais abrangente do que o atual projeto apresentado pelo nobre Vereador Claudinho, porque ela trata de forma específica, direta, e atinge um espectro muito maior de atendimento esportivo, de entidades sociais, conforme o Dr. Paulo Pavan mencionou anteriormente. Por isso, entendemos que, talvez, o projeto pudesse ser reavaliado e, de repente, entrar em complemento.

Não somos contra, mas já existe um instrumento muito melhor, que é o Decreto, e agora é questão de acertar.

No artigo 3º e no artigo 4º desse projeto de lei, fala em certificado. Não sei se a história de certificados de investimento relacionados a tributos no Município de São Paulo tem sido muito eficaz. Talvez uma isenção trazida pela própria lei surta mais efeito, inclusive o artigo 4º desse projeto fala de recursos financeiros em favor dos projetos. A percepção que temos é que o imposto seja destinado diretamente pelo contribuinte.

Só que como o tributo é obrigação que decorre de lei, não sei se é viável que o contribuinte indicasse a destinação, até porque a Constituição proíbe a vinculação de impostos, exceto para as atividades descritas no artigo 67, da própria Constituição.

E me parece que o ingresso, o valor econômico, tem de entrar nos cofres do Município para, então, ser feita a correta distribuição. E, talvez, a lei em si já trata de forma mais específica e mais atualizada sobre o incentivo ao esporte.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Acho que fica claro que a Câmara fez um esforço. Talvez o nobre Vereador Claudinho tenha auxiliado muito ao apresentar o projeto e, portanto, forçaram uma discussão da matéria, que acabou sendo consolidada, em forma de nova legislação, o projeto apresentado pelo Vereador Orlando Silva, que recebeu votação unânime nesta Casa.

Dessa forma, quero sugerir esse diálogo da equipe do Vereador Claudinho com a Secretaria do Esporte, visto que no momento a Secretaria busca as condições de recursos humanos e financeiras para dar concretude à lei, que me parece ser o maior esforço no momento, e não produzir uma nova legislação. Esse intenso contato com a Secretaria de Esportes permitirá avanços consistentes na área de promoção ao esporte na Cidade. Está encerrada a audiência pública do Projeto de Lei 338/11, do Vereador Claudinho de Souza.

Estão abertos os trabalhos da audiência pública do Projeto de Lei 501/11, da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a concessão de isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – incidente sobre prédios onde funcionam entidades sem fins lucrativos de serviços de educação e assistência social.

A equipe da nobre Vereadora Juliana está presente para fazer a explanação? Não.

Passo a palavra à Secretaria de Finanças para as manifestações acerca da matéria apresentada, lembrando que há projeto similar a este, o item 08 da pauta, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU pelas entidades filantrópicas e de assistência social estabelecidas no Município de São Paulo.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Sou Diretor da Divisão de Legislação da Secretaria de Finanças. Sobre este PL 501/11, a Secretaria de Finanças já teve a oportunidade de se manifestar em setembro de 2013.

A não incidência de tributos sobre prédios onde funcionam entidades sem fins lucrativos, serviços de educação e assistência, está alçada a um patamar maior, que é a questão da imunidade constitucional. Talvez estivéssemos correndo o risco de até afrontar a Constituição ao tratar de isenção para essas entidades, porque a Constituição determina: “É vedado a União, Estados e Municípios impostos sobre entidades de assistência social sem fins lucrativos...”.

O espectro é muito mais amplo, é a nível constitucional, porque justamente a imunidade é uma não incidência já prevista na Constituição, justamente para permitir que essas entidades desenvolvam suas atividades assistenciais sem a eventual interferência do poder público.

Por isso, em que pese seu nobre ideal, este projeto não está prevendo isenção, mas sim a imunidade constitucional, que é também a Secretaria de Finanças que analisa. Existe uma divisão específica que analisa essa questão da imunidade, desde IPTU, ISS, imunidade sobre impostos em geral sobre as entidades sem fins lucrativos, serviços de educação e assistência social.

Sendo assim, o projeto acabou trazendo para nível municipal uma questão que é constitucional. Por isso, o nosso entendimento é que ele não é necessário, pois poderá infringir a norma constitucional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Faremos chegar até a nobre Vereadora não só a manifestação de hoje, mas a manifestação de setembro de 2013, apontando essas fragilidades do projeto, assim como faremos chegar também essa manifestação ao Relator.

Sugiro à Secretaria de Finanças uma cópia da manifestação de 2013 a esta Casa, para que possamos anexar aos autos desta audiência pública.

Não há oradores inscritos.

Passemos ao item seguinte. O PL 490/12, do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o incentivo a práticas de esporte em academias e clubes desportivos para alunos de baixa renda, pró-esporte, através da isenção tributária parcial do ISS, e dá outras providências. O projeto é de 2012.

Há representantes do mandato do nobre Vereador Aurélio Miguel para fazer a defesa oral? Não.

O Sr. Paulo Pavan quer falar a respeito da matéria?

O SR. PAULO PAVAN – Hoje existem vários clubes em São Paulo, até tradicionais, utilizando o espaço público municipal. Esses clubes tiveram concessões há muito tempo, mas essas concessões não existem mais. O que existe hoje é uma comissão dentro da Secretaria de Esportes que avalia o espaço que está sendo utilizado.

Como eles não estão pagando ISS, no caso desses clubes especificamente, nem muito menos o valor específico de uma locação do espaço, que são clubes comerciais, que cobram mensalidades, manutenção, está se fazendo um estudo para avaliar a viabilidade de haver contrapartidas para incentivo ao esporte, para a utilização desses espaços e abrir mais para a comunidade mais carente, em especial, que tem dificuldade financeira de pagar um bom espaço, etc.

Sobre o incentivo das academias, é um segmento que está crescendo muito, as academias estão em grande escala na cidade de São Paulo, então é extremamente importante se houver possibilidade real desses espaços, será uma abertura muito maior.

São Paulo é muito grande. Hoje temos 49 clubes de administração direta, mas há possibilidade de mais espaços físicos e aumento do esporte na cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Alguma manifestação da Secretaria de Finanças?

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Vamos nos reportar novamente à Lei 15.928/13, com os mesmos argumentos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. A diferença é que estabelece como modular uma atividade econômica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 15422

DATA: 01/04/2015

Folha nº

53

do Processo nº 01-497-2012

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 – SGP.12

fls. 70

Passo a palavra a Secretaria de Educação.

NÃO IDENTIFICADO – Bom dia a todos. Sem entrar no mérito da legalidade, mas do que propõe o projeto, existem alguns programas, dentre eles um programa nacional chamado Mais Educação Brasil, que incentiva a educação em período integral, que seria um tempo a mais da criança em outros equipamentos, além do equipamento escolar, ou seja, além dos muros das escolas.

Do ponto de vista da educação inclusiva que defendemos para as crianças da rede pública, se tivermos outros espaços para levarmos essas crianças para fazer outras atividades, contribuiremos muito para a educação da Cidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Há inscritos para debater o projeto? Não.

Agradeço a contribuição da bancada, Secretaria de Esportes; Secretaria de Educação; e Secretaria de Finanças.

Está encerrada a audiência pública do PL 490/12.

Passemos ao item seguinte, PL 497/12, da Vereadora Juliana Cardoso e Carlos Neder, que estabelece percentual mínimo no total de recursos destinados, na Lei Orçamentária, à publicidade e propaganda, ser aplicado em programas de educação para a saúde. Aqui é tema de elaboração orçamentária, hoje afeta à Secretaria de Finanças – não mais à Secretaria de Planejamento.

Pergunto se temos ou assessor da Vereadora Juliana Cardoso ou do atual Deputado Carlos Neder para sustentação oral da matéria. (Pausa) Não temos? Há desejo de manifestação por parte da Secretaria de Finanças? (Pausa) Não? Na realidade, a pasta do planejamento orçamentário na Secretaria ainda está sendo retomada. Então, numa nova ocasião, teremos a oportunidade do diálogo. Lembro que o Relator da matéria é o Vereador Adilson Amadeu.

Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 497/2012.

Passemos ao PL 42/2013, do Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades filantrópicas e de assistência social estabelecida no Município de São Paulo.

Há assessores da equipe do Vereador Eduardo Tuma para fazer a sustentação oral da matéria? (Pausa) Não temos? Pergunto à Secretaria de Finanças se deseja fazer a manifestação.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Sou o Carlos Yoshimori, representante da Secretaria de Finanças. Em relação ao PL 42, nós observamos, reportando ao que o Márcio já comentou, que temos a previsão de imunidade para entidades de assistência social. Só que o PL é mto mais abrangente, contemplando, inclusive, imóveis locados, e também para contemplar os imóveis de posse das organizações de sociedade civil de interesse público, organizações sociais, objetivando beneficiar atividades de assistência e ação social. O PL é abrangente porque a Constituição Federal prevê imunidade para entidades de assistência social, porque a assistência social é um componente do sistema de seguridade social, e sua função é manter uma política destinado ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos.

As organizações sociais têm um conceito mto mais amplo. É uma qualificação, um título que a Administração outorga a uma entidade privada sem fins lucrativos para que ela possa receber determinados benefícios do Poder Público.

O PL também faz referência à ação social, que também tem um conceito...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – O projeto deixou alguém não isento?

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Praticamente não. Está contemplando praticamente tudo. Então me parece que é um... é muito abrangente.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Assim a gente extingue a área de receita... de arrecadação da Secretaria. Economiza, né? Se não temos quem tributar, acabamos economizando com aquele que é o agente da tributação.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Deixa de arrecadar mas também deixa de gastar.

O SR. CARLOS YOSHIMORI – É, está tornando a tributação a exceção, e não a isenção como exceção; é a isenção como regra.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Como tem Relator, o Vereador Aurélio Nomura, distribuído ainda no período anterior, e essa é uma matéria importante para o debate, até porque vai sedimentando e pacificando os entendimentos de onde é possível ter isenção, de onde a imunidade já foi estabelecida pelo comando constitucional nacional, eu vou sugerir aos Colegas Vereadores que juntemos todas as matérias que tratam desse tema para realizar um único esforço junto com a Comissão de Constituição e Justiça para compreender os limites do legislador municipal frente a essa matéria.

Assim, a Casa chega a um entendimento e reduz a pressão de diversos projetos que tentam a mesma coisa por diversas formas. Então, vou sugerir aos membros da Comissão na reunião da quarta-feira que vem uma pauta única que irá trabalhar e abordar exatamente essas questões de

isenção tributária para a área de assistência e desenvolvimento social, para a área de educação, para a área de fundações que prestam trabalhos na área de educação, assistência e trazer os proponentes dessas matérias para o debate. Portanto, buscar uma pavimentação para isso. A Secretaria de Educação fará uma manifestação.

O SR. JOÃO GALVINO - Nossa manifestação não trata de concordar, nem de ser contra. Ela mantém convênios com diversos institutos, ONGs, para diversas atividades, mas há uma que é básica e a maior da Cidade, os convênios com a primeira infância, as creches conveniadas. Então, temos três tipos de convênios: os institutos, as ONGs, com prédios próprios e o plano de trabalho que a Secretaria de Educação oferece não cobre todos os custos. Isso é uma questão para um subsídio importante. Outro tipo de convênio funciona assim: as ONGs adaptam um determinado equipamento, casas e constituem a creche conveniada. Ambos pagam IPTU e impostos. No caso, falando no custo qualidade e criança, uma vez por menos custos, a entidade pode trabalhar com maior investimento pedagógico e não em outros custos.

Então, era somente uma reflexão, porque a nossa prioridade é atender um número muito maior de crianças. Atendemos só em creches, 233 mil crianças e a primeira infância e a demanda fora desses equipamentos equivale a 155 mil. Tínhamos de fazer uma força tarefa para buscar várias maneiras de fazer com que a gente traga para dentro dos nossos equipamentos as crianças de zero a três anos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Está aí a manifestação da Secretaria de Educação sugerindo a nossa aplicação quanto aos tributos incidentes nos imóveis que servem a primeira infância, ou seja, aos Centros de Educação Infantil, que atendem crianças de zero a três anos e que o Poder Público ainda tem uma dívida com a sociedade. Aproximadamente 230 mil crianças atendidas e 150 mil crianças que ainda precisam ser atendidas.

Temos inscritos? Não? Então, damos por encerradas e a sugestão para uma audiência exclusiva dessa matéria.

O próximo projeto de lei é o PL 244/2013, da Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços exercidos por cooperativas culturais e nas condições que especifica. O relator é o Vereador Paulo Fiorilo.

Há alguém da equipe da Vereadora Juliana Cardoso? Não? Pergunto à Secretaria de Finanças se há manifestação sobre a matéria? Lembro a todos que entre 2009 e 2010, matéria dessa ordem foi debatida e deliberada por esta Casa. Lembro-me, ainda, da presença do Sr. Secretário de Cultura discutindo modalidades diferenciadas de ISS para o setor de promoção da Cultura.

Tem a palavra, então, para tentarmos encontrar essas consistências no PL 244/13.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia. Meu nome é Márcio Albuquerque. Sou Diretor da Divisão de Legislação.

A nossa divisão já teve a oportunidade também de se manifestar sobre esse PL 244, em 2013. Inclusive, citamos em nossa manifestação a Lei 15.948/13, que já trata de um incentivo muito mais abrangente para a Cultura. Lógico, não é exatamente o mesmo objeto. Aqui, o PL fala de cooperativas, mas trazemos o mesmo sentido, a mesma noção de já termos um PL mais abrangente e que dispõe sobre o incentivo à Cultura, do que esse que se trata especificamente de cooperativas. É a Lei Municipal 15.948/13. Parece-me que ela é mais abrangente que o PL 244/13.

Quando se fala também sobre cooperativa, resgatamos a Lei Federal 5.764/71, que fala do ato cooperado. Ou seja, quando o ato cooperado não é voltado diretamente para os seus associados, os resultados de suas operações podem e devem ser levados à tributação pelo fisco. Então, temos um certo receio.

Geralmente, quando chega à nossa divisão um projeto de lei de isenção, já ficamos com um pouco de receio. Primeiro, porque a isenção é uma exceção à regra da tributação. Não se discute, aqui, se o dinheiro é ou não bem aplicado, não é o caso. Mas, me parece que, quando se fala em isenção, tomamos um certo cuidado quando vamos tratar disso.

Como já houve a Lei 15.948/13, entendemos que ela é muito mais ampla que a isenção específica para as cooperativas culturais e, aí, nos reportamos à mesma questão do incentivo da Lei do Esporte.

Enfim, a lei foi feita para ser utilizada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Ok. No caso do projeto de lei de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, convertido em lei, temos o mesmo hiato desse que o Paulo nos trouxe. Existe a lei, existe a regulamentação, mas a efetiva aplicação da lei ainda está no campo do abstrato. É uma lei boa, é uma lei completa, uma lei abrangente, mas é uma lei que não produz efeito, porque não é aplicada. E, aí, o legislador continua a forçar uma nova intervenção. Então, vamos fazer chegar, tanto à Secretaria de Cultura, como à nobre Vereadora Juliana, essa manifestação, mas também fazer chegar ao Executivo essa intranquilidade que, me parece, os Parlamentares têm ao oferecer outras matérias em cima daquelas já deliberadas. Isso porque o resultado prático da legislação aprovada, ao não ser consubstanciar, remete a um novo esforço legislativo e não à aplicação da regra que já aí está.

Temos inscritos para essa matéria? (Pausa) Não temos inscritos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **15422** DATA: **01/04/2015**

Folha nº **54**
do Processo nº 01-497-2012
 Carmen Cristina Malavazzi
 RF 11.197 – SGP.12

fls. 72

Então, vamos para o próximo projeto. PL 601/13 de autoria do nobre Vereador George Hato. (Lida a ementa do PL 601/13). Relator é o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O nobre Vereador George Hato trouxe equipe para a sustentação da matéria? (Pausa) Não.

Pergunto à Secretaria de Finanças se tem desejo de realizar manifestação sobre a matéria ou se já produziu manifestação sobre esse tema. (Pausa)

O SR. CARLOS – Sou Carlos, representante da Secretaria de Finanças.

O PL 601 tem por objetivo alterar o artigo 28 da Lei 14.107, para que os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III, do artigo 28, somente ocorram quando improficuos os demais meios de intimação.

Ou seja, a publicação no *Diário Oficial* somente seria possível quando improficuos os meios previstos nos incisos I, II e III do artigo 28.

Somos contra o projeto por trazer um impacto muito grande em nossa Administração, não só em relação ao custo financeiro, pela postagem do AR; custo operacional, custo de pessoal para fazer o controle dos Avisos de Recebimento, para que seja registrada a intimação no sistema. Até porque existe um período bastante razoável para que esses avisos retornem à Administração. Normalmente, esse retorno ocorre, demora cerca de 20 dias ou até mais. Muitas vezes, esses avisos chegariam após o prazo para a interposição do recurso.

Vale a pena citar aqui que temos um decreto que determina que os advogados sejam também intimados da decisão. Então, nas decisões da Secretaria, já consta a identificação do advogado.

Além disso, temos também o DEC, que é a domicílio eletrônico, por meio do qual as intimações serão feitas por meio eletrônico. Pelo menos inicialmente, o DEC vai contemplar apenas as pessoas jurídicas.

Então, imagino que com o DEC vamos resolver, em parte, o objeto do PL, que é exatamente o fato de os contribuintes não tomarem ciência porque as publicações ocorrem no *Diário Oficial*.

Mesmo em relação ao AR também existe uma crítica, porque a intimação também é presumida. Apenas para citar um exemplo, se o AR é entregue no prédio. Se o sujeito passivo mora em um condomínio, em um edifício, a entrega é feita na portaria. Quem que recebe o AR? É o porteiro. E o sujeito passivo pode não estar presente, ele pode estar ausente, pode estar viajando. Então, ela também é deficiente. O que poderia dizer que realmente ele recebeu seria a intimação com mão própria, que seria um custo maior ainda, porque, aí, sim, há a obrigatoriedade de o recebimento ser assinado pelo sujeito passivo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Essa é a 1ª ou a 2ª audiência pública dessa matéria, Secretaria?

O SR. – Acho que já é a segunda, porque já debatemos sobre esse assunto. Outro fator que deve ser considerado é que a Secretaria já encaminha uma correspondência para o contribuinte. Então, fazemos a publicação da decisão no *Diário Oficial*. Mas, além da publicação, fazemos o envio da carta ao contribuinte.

Em alguns setores, esse envio é feito antes da publicação, aproximadamente dez dias antes da publicação no *Diário Oficial*. Então, o contribuinte, na verdade, ganha um prazo adicional, porque o prazo se conta a partir da publicação e não a partir do recebimento da carta.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Vou fazer uma sugestão para a Secretaria de Finanças encaminhar essa manifestação formal para que conste nos autos do processo. O Relator da matéria é o Vereador Paulo Fiorilo e está com o processo desde o dia 9/04/2014.

Então, frente à manifestação da Secretaria, a Comissão pode deliberar o conjunto de informações de como, não só o tempo, mas a forma de comunicação ao contribuinte, já vem sendo realizada.

Encerrada essa audiência pública. Passemos ao projeto de lei 818/2013, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, do PSDB, que dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras-livres e dá outras providências.

Temos equipe do Vereador Mario Covas Neto para manifestação oral? Não?

Secretaria de Finanças, tem manifestação sobre essa matéria?

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia. Meu nome é Márcio Albuquerque, sou diretor da divisão de legislação.

A respeito desse PL 818/2013, a divisão de legislação já teve oportunidade de se manifestar. Agora, inclusive, no final de 2014, já passou por nós. O que a gente pode falar sobre esse PL primeiramente é a respeito do percentual, 50% de desconto no IPTU consideramos um percentual muito alto, esse valor em que pese a matéria ser interessante, inovadora, mas a gente entende primeiro essa questão do percentual. Mas não é nem esse o ponto que estamos discutindo.

Vemos da seguinte forma, quem esse projeto pode beneficiar? Não serão os feirantes, porque não são os proprietários da rua. Na nossa manifestação tivemos a oportunidade de questionar: “será que o direito de ir e vir está sendo limitado, ou seja, qual seria a dimensão do prejuízo que a feira livre poderia causar no interesse privado da pessoa que mora naquela rua?”

Colocamos que as feiras livres ocorrem uma vez por semana em período matutino em locais

servidos por transporte público, ou seja, não haveria em si uma constrição dos direitos de ir e vir. O desconforto que é alegado na justificativa do projeto de lei na verdade nós não conseguimos reconhecer. A questão da feira livre isenção, concessão e desconto de IPTU dos imóveis localizados no trecho de rua. Parece-me que é um período pequeno.

Colocamos na nossa manifestação a questão também da desmontagem das barracas que ocorrem no fim da feira. A varrição e limpeza urbana é feita pela Amlurb. Existem atos da Amlurb que preveem essa movimentação de desmontagem das feiras.

E a questão também dos prédios de abrangência. Se verificarmos somente os imóveis que estão no trecho da feira, e os imóveis que estão nas adjacências? Na prática é um desconto de difícil operacionalizar. Entendemos que não deveria ocorrer ou ser melhor maturada essa questão.

- Assume a presidência o Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Okay. Consulto se há inscritos para falar desse projeto. Você quer falar? Seu nome, por favor.

Tem a palavra o Sr. Adriano, supervisor de feiras livres.

O SR. ADRIANO – Primeiramente temos que entender o que é uma feira livre antes de discutir a parte legal do processo. No Município de São Paulo hoje há 880 feiras oficiais operando em todas as regiões, numa média de 30 a 40 feiras por subprefeitura. Então, é uma imensidão de espaço ocupado. A feira é um equipamento de segurança alimentar, de abastecimento que chega à população de diversos locais de difícil acesso. Ela ocorre de 6h30min até as 14h30min oficialmente e depois há um processo de varrição, de lavagem de vias ocupadas pela feira.

Temos que entender que, quando há um projeto de lei desse porte, criam-se obstáculos para a implantação de novos equipamentos em outros lugares, o que vai lesar o erário público. Então, a criação e o planejamento de uma feira envolve a participação da subprefeitura, da CET, da SPTrans e da Secretaria do Trabalho, por conta do abastecimento. Se aprovado esse projeto de lei, teremos que consultar a Secretaria de Finanças para saber do impacto econômico, já que a feira atinge mais de 300 imóveis só na via principal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Consulto se há mais alguém inscrito (Pausa)

Não havendo mais ninguém inscrito, dou por encerrada a audiência pública do PL 818/13, do Vereador Mario Covas Neto.

Antes de devolver a presidência ao Vereador José Police Neto, quero dar uma rápida explicação sobre o PL 601/13, cuja relatoria é deste Vereador desde o ano passado. Só está ainda porque faltavam realizar duas audiências públicas. Após realizada a segunda audiência pública, ele volta à pauta para deliberação, segundo informações da secretaria.

Passemos, então, à segunda audiência pública sobre esse projeto.

Devolvo a presidência ao Vereador José Police Neto.

- Assume a presidência o Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Com a completa instrução do projeto anunciada pelo Vereador Paulo Fiorilo, o processo volta para a regular tramitação.

Último item da pauta, projeto de lei de autoria do Vereador David Soares, que autoriza do Executivo a criar incentivos ao bom pagador.

Passo a palavra à equipe da Secretaria de Finanças para avaliação da matéria oferecida em 2013, que tem como relator o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Sou Diretor de Divisão de Legislação, que ainda não teve a oportunidade de se manifestar formalmente acerca do PL 836/13, mas a gente pode observar...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Peço-lhe uma breve licença para suspender por um minuto a nossa audiência pública só para instalar a reunião extraordinária que vai receber o Secretário, a quem já agradeço a presença.

Por já termos quórum e contar com a presença dos Vereadores Paulo Fiorilo; Jair Tatto; Aurélio Nomura; Milton Leite, proponente desta reunião extraordinária que realizaremos, e com a minha presença, como Presidente da Comissão, declaro aberta a reunião extraordinária e suspender os nossos trabalhos para finalizarmos o último item da audiência pública que está suspensa.

Está, portanto, suspensa a reunião extraordinária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Reabro a audiência pública destinada a debate e discussão de doze matérias, sendo esta a última.

Devolvo a palavra à Secretaria de Finanças. Tem a palavra o Sr. Márcio, para a conclusão dos trabalhos.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Excelência, sobre o PL 836/13, não houve manifestação formal ainda, mas podemos observar que a obrigação de pagar tributo decorre de lei, apesar de que, na situação atual, merece um prêmio o bom pagador.

O projeto, da forma como foi exposto, concede um desconto gradativo, sem nenhum critério, ao bom pagador. Assim que o contribuinte paga o tributo, no mesmo ano será beneficiado. O artigo 3º explica que o desconto poderá ser gradativo para aqueles que não estiverem inadimplentes. Poderá chegar ao ponto de, devido ao desconto ser tão grande, se inverter a lógica: o pagador vai pagar menos e vai se tornar um mau pagador porque a lei permite que ele seja um bom pagador. Parece-me, então, que a lógica acabou ficando um pouco invertida nesse projeto de lei.

Assim que esse projeto chegar à Secretaria de Finanças, vamos procurar nos debruçar sobre ele

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 15422 DATA: 01/04/2015

Folha nº 55

do Processo nº 01-497-2012

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 – SGP.12

fls. 74

para podermos nos manifestar.

É o que tenho a dizer por enquanto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Na ordem do dia dos nossos trabalhos, há um veto a um projeto de 2003, 2004 ou 2005 que trata de regime adimplência tributária e cria a figura de benefícios o cumpridor de suas tarefas. Na verdade, o projeto não trata de benefícios financeiros, mas de regras de sazonalidade da atividade. Por exemplo, se o IPTU pode ser pago em 10 parcelas, pode-se diluir as parcelas no período em que a atividade econômica daquele setor for mais intenso. Então, o projeto não trata de benefícios financeiros, mas da organização pró-pagamento.

Há Vereadores inscritos? (Pausas)

Se não, vamos encerrar este que é o último item da pauta.

Agradeço aos técnicos da Secretaria de Finanças que nos acompanharam desde as 9h e ao Secretário e à Secretaria do Trabalho, que também se fizeram presentes. Agradeço muito ao Secretário Jatene e ao Pavan, que nos auxiliaram, e à Secretaria de Educação e à de Licenciamento, que também se fizeram presentes, que trouxeram técnicos. Agradeço ainda o Tribunal de Contas, que mandou seus técnicos para nos acompanhar.

Muito obrigado a todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em

~~Presidente~~

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
56 a 57 e folha de Informação
sob nº -. 14106116

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 104.252 - SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56 do Processo
nº PL 487 de 2012
Roberto Cassio Gonçalves
RF 101.252

fls. 76

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 497/2012:

1º) Qual o percentual de despesas com publicidade e propaganda destinados em 2013, 2014 e 2015 a programas de educação para a saúde em relação ao total dessas despesas?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?


Ver. Jair Tatto, em 08/06/2016
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Jonas Camisa Nova, em 1 / 1
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.


Ver. Antonio Donato, em 13/06/2016
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 57	do Processo nº PL 497 de 2012
Roberto Cassio Gonçalves RF 101.255	

fls. 77

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Ofício SGP-12 nº 362/2016

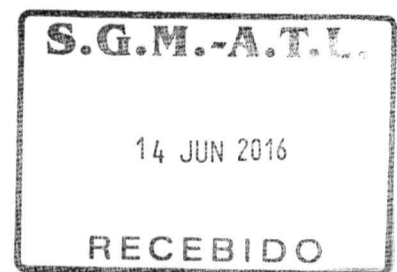
Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 497/2012**, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que *"ESTABELECE PERCENTUAL MÍNIMO DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA A SER APLICADO EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE."*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

ANTÔNIO DONATO
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e de sua justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3087-7166

Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF. 794.875.1

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4216 – financasorcamento@camara.sp.gov.br

ccm

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02 / 01 / 2017

Nome _____
2F, [assinatura] SGP-12

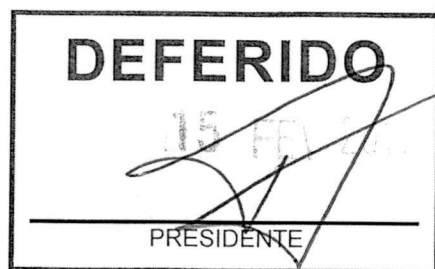
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 04/03/2013
Arquivado novamente em 11/01/2017
Com - 57 - fls.
O Func° _____

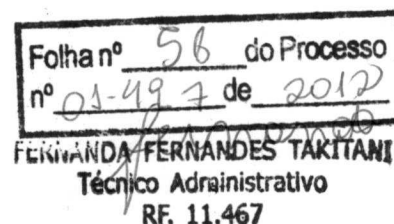
CIRO SOL PAVAN MONTAUDI
RF. 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 58 e folha de informação
sob n.º 59 20 / 02 / 17

[assinatura]
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



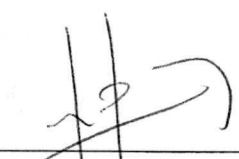
REQUERIMENTO

RDS
160/2017

Senhor Presidente,

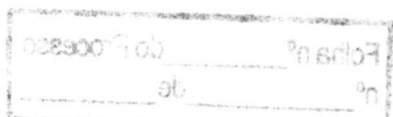
REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 249/97, PL 252/97, 352/97, PL 899/97, PL 986/97, PL039/98, PL 239/98, PL567/98, PL 278/99, PL 526/99, PL 595/99, PL 330/00, PL 296/01, PL 576/01, PL 002/02, PL 150/02, PL 316/02, PL 636/02, PL 663/02, PL 714/02, PL 006/03, PL 135/03, PL 692/03, PL 841/03, PL 087/04, PL 236/07, PL 280/07, PL 800/07, PL 806/07, PL 006/08, PL 034/058, PL 079/08, PL 273/08, PL 614/08, PL 674/08, PL 690/08, PL 488/10, PL 541/10, PL 071/11, PL 124/11, PL 217/11, PL 366/11, PL 422/11, PL 459/11, PL 501/11, PL 570/11, PL 176/12, PL 200/12, PL 421/12, PL 467/12, PL 497/12, PL 161/13, PL 243/13, PL 244/13, PL 359/13, PL 450/13, PL 566/13, PL 635/13, PL 712/13, PL 815/13, PL 832/13, PL 840/13, PL 133/14, PL 500/14, PL 281/15, PL 408/15, PL 483/15, PL 600/15, PL 652/15, PL 714/15, PL 717/15, PL 720/15, PL 062/16, PL 193/16, PL 240/16, PL 416/16, PL 431/16, PL 485/16, PL 535/16, PL 585/16, PL 604/16 e PL 618/16, **PLO 005/97, PLO 019/01, PLO 005/07, PR 011/01, PR 018/07, PR 011/12, PR 018/15** todos de autoria da **VEREADORA JULIANA CARDOSO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017



Vereador Antônio Donato
Líder do PT

EROU AVO
14:17 15/02/2017 017218 - Protocolo Legislativo - 98.22



RE. 11.467
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Câmara de Direito Privado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 59
do processo nº 01-497 de 20 12 20, 02, 2017 (a)

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-160/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de Finanças e Orçamento.

09/03/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

HERNANDA FERREIRA FAIRBANKS
Técnico Administrativo

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02.03.17 às 15h
RF

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

09

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09, 03, 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
conforme o § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
60 a 61 e folha de informação
sob n° 31103117

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	60	do Processo
nº	PL 497	de 2012
Roberto Cassio Gonçalves		
RP 101.252		

fls. 83

Senhor Presidente:

Reiterando as solicitações de fls. 56 (com data de recebimento de 14/06/2016 por S.G.M.-A.T.L. e sem resposta juntada ao processo até 09/03/2017), solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei 497/2012:

1º) Qual o percentual de despesas com publicidade e propaganda destinados em 2013, 2014 e 2015 a programas de educação para a saúde em relação ao total dessas despesas?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Ver. Ota, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

Ver. Milton Leite, em / /
Presidente

131



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº <u>61</u>	do Processo
nº <u>PL 497</u>	de <u>2012</u>
Roberto Cássio Gonçalves	
RF 101.252	

fls. 84

São Paulo, 28 de março de 2017.

Ofício SGP-12 nº 131/2017

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 497/2012**, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que *"ESTABELECE PERCENTUAL MÍNIMO DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA A SER APLICADO EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE."*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000



Luciana Andréia dos Santos
RF: 794.875/1

17

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado sob folha(s)
nº 62 e 63 Em 09 / 06 / 17

Vinicius Moreira do Nascimento
RP. 11.201 - SGP - 2



Folha nº 62 do
Processo nº 01-497/2012
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

São Paulo, 02 de junho de 2017.

Ofício SGP-12 nº 361/2017

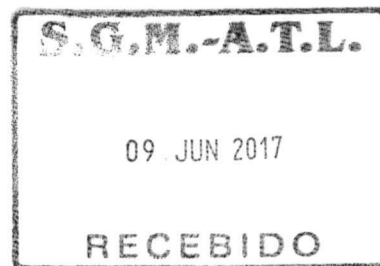
CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, **REITERO** a Vossa Excelência o conteúdo do **Ofício SGP-12 nº 131/2017**, relativo ao pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 497/2012**, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que *estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente



Ao Excelentíssimo Senhor
João Doria
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-H



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 63 do
Processo nº 09-497/12
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Senhor Presidente:

Reiterando as solicitações de fls. 56 (com data de recebimento de 14/06/2016 por S.G.M.-A.T.L. e sem resposta juntada ao processo até 09/03/2017) e fls. 60 (com data de recebimento de 31/03/2017 e sem resposta juntada ao processo até 23/05/2017), incluindo o ano de 2016, solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei 497/2012:

1º) Qual o percentual de despesas com publicidade e propaganda destinados em 2013, 2014, 2015 e 2016 a programas de educação para a saúde em relação ao total dessas despesas?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?



Ver. Ota, em 02 / 06 / 2017
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.



Ver. Jair Tatto, em 02 / 06 / 2017
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.



Ver. Milton Leite, em 02 / 06 / 2017
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Segue n juntado s nesta data documento s rubricado

sob nº 64 a 73 e data de informação nº

em 22/6/17

Nome

FABIO DE CASTRO PAIVA SGP-12

RF 11.120

Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

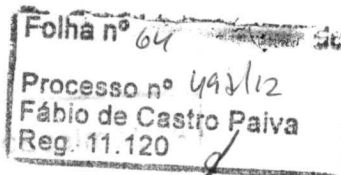
fls. 89

São Paulo, 26 de JUNHO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 195/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 362/2016



DOCREC

362/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/JD/drs
Resp 497/12

A Comissão de:
FIN
27.06.17

Antonio Isoldi Cale
Supervisor - SGP
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/6/17 às 16h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha nº 65
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Rajva
Reg. 11.120

Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II

Lucas de Abreu Silva
AGPP - RF 60021240
SMS/G

Folha de Informação nº

04

Do Memorando nº 567/2013-ATL III

em 16/07/2013 (a) ...B...

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO : Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

CÓPIA

CÓPIA

SEMPLA
Senhor Chefe de Gabinete

Trata o presente do Projeto de Lei nº 497/2012, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Ressaltamos que as despesas com programas de educação para a saúde devem estar previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, não se relacionando, portanto, com as despesas com publicidade e propaganda, de competência da Secretaria Executiva de Comunicação.

Sendo assim, nos manifestamos contrariamente ao Projeto de Lei.

São Paulo, 16 de julho de 2013

Felipe Teixeira Gonçalves
Felipe Teixeira Gonçalves
Assessor Especial do Gabinete
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEMPLA

/mcb



Folha nº 8 do Proc.
Nº 2016-0.130.040-8

atualizado por Felipe Ferreira Fairbanks em 15/06/2018 14:31:58.

fls. 92

**Coordenação de Gestão de Pessoas
Escola Municipal de Saúde**



Folha de informação nº 11

Do Memorando nº 630/2013 – ATL III em 08/10/2013 (a)

Interessado : SGM/ATL III

Assunto : Solicita manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo (cópia anexa)

Folha nº 06
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

**SMS – G
Assessoria Parlamentar
Sr. Assessor**

CÓPIA

CÓPIA

Trata o presente de análise e manifestação fundamentada sobre o projeto de Lei nº 497/12 de autoria do Legislativo - Ver. Carlos Neder e Juliana Cardoso – que dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.

Em análise do referido PL, bem como da justificativa apresentada pelo Legislativo, cuja cópia segue anexa às fls. 03, é de se concluir que a propositura apresentada refere-se a campanhas ostensivas educacionais para a saúde junto **À POPULAÇÃO** da Cidade de São Paulo, pautando-se na prevenção de doenças por meio de promoção de ações de educação para a saúde como um instrumento mais apropriado de que o Poder Público dispõe para reduzir a incidência de doenças e suas despesas com a saúde.

Em que pese à relevância e importância da propositura em questão, cumpre esclarecer que, embora esta unidade seja uma Escola Municipal de Saúde, sua finalidade se restringe ao estabelecido legalmente por meio do Decreto nº 52.514, de 25 de julho de 2011, qual seja:

I - promover a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento profissional dos **servidores públicos, dos trabalhadores das organizações parceiras e dos membros dos conselhos gestores**, vinculados às unidades de saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do planejamento, desenvolvimento e execução de programas de educação profissional em saúde;
II - preparar o profissional da saúde para seu melhor desempenho e aprimoramento profissional;
III - contribuir para a qualidade da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Pelo exposto, considerando que a Escola Municipal de Saúde não está legalmente qualificada para ofertar campanhas educativas para a população, sugerimos, s.m.j., que pela matéria seja ouvida a Assessoria Especial de Comunicação desta Pasta.

São Paulo, 08 de outubro de 2013.

Elaine Mello
Assessora Técnica

Escola Municipal de Saúde / CGP / SMS

De Acordo

Maria Luiza Marcondes de Moraes
Coordenadora de Gestão de Pessoas / CGP / SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação Especial de Comunicação

Folha nº 67
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

do Proc. nº 93

Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741-4
ATL-II

São Paulo, 16 de outubro de 2013

Folha de Informação nº 13

DO TID: 10973053

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal
ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

Fernanda N. Lima
R.F. 758.974.3

À
Assessoria Parlamentar

Sr. Assessor,

CÓPIA

CÓPIA

Sobre o Projeto de Lei em epígrafe, que trata do estabelecimento de um percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda de programas de educação e saúde, informamos que o valor médio pago mensalmente pela Secretaria Municipal da Saúde à empresa SpeedCast Serviços e Multimídia LTDA, que presta serviços de telecomunicações, montagem de estúdio e produção audiovisual, com fornecimento de equipamentos para um sistema de comunicação que permita a distribuição de conteúdo audiovisual via satélite para as Unidades de Saúde do Município é de R\$ 730.000,00. À gráfica que confecciona nossos materiais de divulgação, também voltados a eventos e programas de educação em saúde, como folders, folhetos, banners e cartilhas, o valor médio gasto mensalmente é de R\$ 90.000,00.

Sendo assim, além dos recursos descritos à folha 07, a SMS destina ainda R\$ 9,8 milhões/ano para ações de divulgação e promoção em Saúde.

Atenciosamente,

Pedro Henrique P. de Oliveira Gomes e Silva
Coordenação Especial de Comunicação
SMS.G

Assessoria de Comunicação
17 OUT 2013
RECEBIDO



Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria Parlamentar

R. General Jardim, 36 – 2º andar – CEP. 01223-010 – V.Buarque – SP

Processo nº 497/12 fls. 94
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Folha de Informação nº 12

a)
Fábio Santana Braga
RF: 82828461

Processo n.º 2016-0.136.040-8 em 24/6/16

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo, que “estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.” Pedido de subsídios.

À
SGM/ATL
Senhora Assessora Especial

A Secretaria Municipal de Saúde entende que a educação em saúde é fundamental para a promoção da saúde e a prevenção das doenças.

No entanto, as considerações de fls. 8, 9 e 10-verso mostram que esta Secretaria Municipal de Saúde não tem a atribuição de definir qual o percentual do orçamento municipal destinado a gastos com publicidade e propaganda que deve ser destinado a programas de educação em saúde.

Assim, manifestamos-nos pelo veto ao PL 497/12.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 24 de junho de 2016.

MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA

Chefe de Gabinete

SMS-G



Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 95



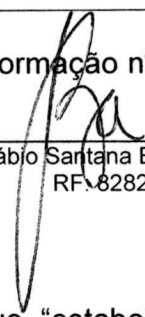
Assessoria Parlamentar - SMS.G

Rua General Jardim, 36 – 2º andar – V. Buarque.

Telefone: 3397.2027

Processo nº 2016-0.136.040-8 em 11/7/16

Folha de Informação nº 14

a) 
Fábio Santana Braga
RF: 82828461

INTERESSADO: Administração Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria do Legislativo, que “estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.” Pedido de subsídios.”

À
Comunicação
Senhor Coordenador

CÓPIA

Encaminho a V. S.^a, a fim de que conheça e manifeste sobre o pedido formulado em fl. 13.

À vista de fluência de prazo legal para deliberação, rogo a devolução do mesmo até 15/7/16, por ter **CARÁTER DE PRIORIDADE**.

São Paulo, 11 de julho de 2016.


Marco Tadeu Moreira de Moraes
Respondendo pelo expediente
Assessoria Parlamentar
SMS.G



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação Especial de Comunicação

Folha nº 70
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Fls. 96

São Paulo, 07 de dezembro de 2016

Folha de Informação nº 15

DO PROCESSO: 2016.0.136.040-8

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei nº 497/2012

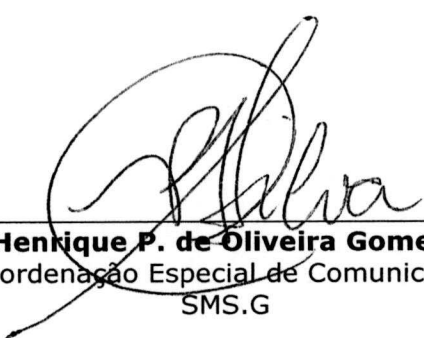
À
Assessoria Parlamentar

Sr. Assessor,

CÓPIA

Em resposta ao questionamento feito à folha 13, reiteramos que nos anos de 2014 e 2015 a Secretaria Municipal da Saúde destinou cerca de R\$ 9,8 milhões para as ações de divulgação e promoção em saúde, além da transferência de R\$ 3 milhões/ano para a Secretaria de Governo viabilizar, por meio das agências de publicidade, ações de divulgação e promoção das ações realizadas pela pasta junto aos meios de comunicação.

Atenciosamente,


Pedro Henrique P. de Oliveira Gomes e Silva
Coordenação Especial de Comunicação
SMS.G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Assessoria Parlamentar

fls. 97
 Folha nº 31
 Processo nº 497/12
 Fábio de Castro Paiva
 Reg. 11.120

Folha de informação nº 16

Do Processo nº 2016.0.136.040-8 em 13.12.2016

a)
 William Hélio de Souza
 RF:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/16, de autoria do Legislativo, que estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais a publicidade e propaganda a ser aplicado em programas de educação para a saúde. Pedido de subsídios.

À
SGM/ATL III - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento a solicitação de V. Sra., segue o presente com as informações prestadas pela Coordenação Especial de Comunicação-SMS.G, juntadas às fls. 15.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
 Chefe Gabinete
 SMS - G

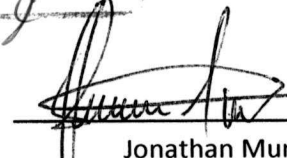
Mariana Neubern de Souza Almeida
 R.F. 509.066-1
 Assessora Técnica
 SMS-G

EBC/whs

Folha nº 22 do
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de Informação nº 20

Do Processo nº 2016-0.136.040-8, em 05/06/2017


Jonathan Muniz
Assessor de Comunicação
RF 831.956.1/1

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que visa estabelecer percentual mínimo, do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda, para ser aplicado em programas de educação para saúde. Pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

À
SMS (60 18 10 200)
Senhor Chefe de Gabinete

Face ao exposto às fls.18 e fls. 17, endossamos as informações contidas as fls. 9 e reiteradas em fls.15, oriundas das manifestações apresentadas pela gestão anterior.

Outrossim, com nossas escusas pela demora na resposta devido a ausência de pessoal qualificado para atendimento a questão supracitada, retornamos o presente com nossa ciência para o que mais couber.

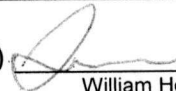
São Paulo. 05 de Junho de 2017


Shirley Nara Pinho de Araújo
Coordenadora de Comunicação – RF. 746.634-07
Assessoria de Comunicação - ASCOM

Folha nº 43
Processo nº 497/12
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 21

Do Processo nº 2016.0.136.040-8 em 06.06.2017

a) 
William Hélio de Souza
RF:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 497/12, de autoria dos Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, que visa estabelecer percentual mínimo, do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda, para ser aplicado em programas de educação para saúde. Pedido de Subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento a solicitação de V. Sra. segue o presente com as informações prestadas pela Assessoria de Comunicação (SMS.G), juntadas às fls. 20.

São Paulo, 06 de junho de 2017.




Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS – G

BHFB/whs

Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo – Cep:01223-010


Beatriz Helena
Assessora Parlamentar
RF: 639162-1